

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX — 2º DA REPUBLICA — N. 26 -

RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 1890

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. — DE 17 DE JANEIRO DE 1890

Dispõe sobre as operações de crédito movel a benefício da lavoura e industrias auxiliares

O marechal Manoel Deodoro da Fonseca, chefe do Governo Provisorio, constituído pelo Exército e Armada em nome da Nação, decreta :

Art. 1.º Caem sob as disposições deste decreto os empréstimos a breve termo feitos por bancos, sociedades, ou particulares á lavoura, ou ás industrias auxiliares della, quando esses empréstimos consistam em :

a) Ministrar ao dono, ou ao arrendatario do solo, quantias em dinheiro sob penhor de machinas e instrumentos aratorios, de animaes de qualquer especie e de outros objectos ligados ao serviço de uma situação rural, ainda como immoveis por destino, de fructos colhidos no anno, ou no anno anterior, de fructos armazenados, em ser, ou beneficiados e acondicionados para se venderem, de fructos pendentes pelas raizes, ou pelos ramos, da colheita futura de certo e determinado anno, da lenha cortada, ou da madeira das mattas preparadas para o corte, de capitães agricolas em vi de produção, de outros quaesquer accessorios da cultura não comprehendidos na escriptura de hypotheca, ou separados della, depois de comprehendidos, com assentimento de credor hypothecario;

b) Fornecer instrumentos e utensilios aratorios, animaes vivos, ou outros pertences da lavoura, estimados por avaliação estipulada entre o mutuário e o mutuante, e recebidos por aquelle como depositario.

Art. 2.º Os empréstimos comprehendidos nas prescripções deste decreto não se farão por somma inferior a 500\$, nem por prazo maior do tres annos, prorogavel por mais dous, si o mutuário tiver amortizado 25 % pelo menos do capital mutuado.

Estes empréstimos estão sujeitos apenas a dous terços dos direitos e custas.

Art. 3.º Gozarão de privilegio, para se pagarem precipuamente do producto da colheita, preferindo aos proprietarios do solo, os que fornecerem sementes, e anteciparem dinheiro para as despezas della.

§ 1.º Serão pagos, outrossim, precipuamente pelo producto da safra os credores por fornecimento de adubos, fertilisantes e bem assim do gado indispensavel á cultura, si o proprietario, judicialmente intimado pelo arrendatario, não se oppuzer no prazo de 15 dias.

I. Manifestada, porém, opposição do proprietario, este preferirá a esses credores, mas

só quanto ás rendas vencidas nos dois annos immediatamente anteriores á divida pignoratícia, assim como quanto ás que se vencerem no anno da colheita e no da primeira subsequente, salvo o seu direito á indemnização por perdas e danos, que se lhe reconhecer em acção competente.

II. Este privilegio do proprietario cessará, si o empréstimo houver sido feito em comum ao arrendatario e a elle.

§ 2.º E' nulla, de pleno direito, toda a estipulação, que tenha por fim tolher ao arrendatario os beneficios do penhor agricola, e bem assim qualquer clausula, que autorize o credor a se assenhorar do penhor sem as formalidades legais.

§ 3.º As penas do art. 264 do codigo criminal e do art. 18, § 2.º do decreto n. de 19 de janeiro de 1890 contra os que alhearem ou desviarem o penhor agricola sem aquiescencia do credor, ou perpetrarem qualquer acto em fraude da garantia pignoratícia, não abrangem os mutuários, que fizerem alienação subrogando o penhor, mas alcançam os que, de má fé, desampararem a cultura, e os que empregarem o empréstimo em uso extranho ao fim do penhor agricola.

Nos casos exemplificados neste parographo ter-se-ha como rescindido o contracto, e o devedor pignoratício obrigado para logo ao pagamento, cabendo contra elle ao credor acção de indemnização.

§ 4.º Si a divida se não pagar no vencimento, cabe ao credor pignoratício o direito de chamar o devedor ao juizo competente por mandado judicial, onde se declare o dia, hora e o logar da venda, para pagamento, dentro em dez dias; para de, não o fazendo nesse prazo, proceder-se a tres praças, com intervallo de cinco dias de uma á outra, adjudicando-se ao credor, em falta de licitantes, o objecto penhorado.

§ 5.º O penhor agricola poderá constituir-se por escripto particular, com declaração de sua data, á assignatura do mutuário, reconhecida por official publico, pena de nulidade.

§ 6.º Dispensa-se a inscripção, no registro hypothecario, do penhor agricola por somma inferior a 5:000\$; registrando-se, nesse caso, o contracto em livro especial, destinado a esse serviço, no cartorio do juiz de paz da situação do objecto penhorado, livro aberto, rubricado e encerrado pelo juiz municipal do termo.

§ 7.º Si a somma coberta pelo penhor exceder a 5:000\$, a inscripção renovar-se-ha no fim de dous annos, contados da data della, pena de perda do privilegio do credor pignoratício.

§ 8.º As indemnizações devidas pelas companhias de seguro contra incendio, geada, saraiva, peste de g.º e outros riscos, bem como as que ainda restem aos adquirentes de objectos empenhados, attribuem-se de pleno direito, sem embargo de qualquer cessão, aos credores privilegiados, na ordem das preferencias respectivas.

São, porém, validos os pagamentos feitos de boa fé antes da opposição, ou declaração desses credores.

Art. 4.º São validos, e gozam de todas as garantias da letra de cambio, os bilhetes á ordem pagaveis em mercadorias.

§ 1.º Esses bilhetes devem conter :

A data;

A qualidade das mercaderias consignadas;

O nome o prenome da pessoa á cuja ordem se deve fazer a consignação;

A época em que esta ha de fazer-se;

O valor, como nas letras de cambio.

§ 2.º As disposições communs ás letras de cambio e aos bilhetes á ordem, em que se estipula o pagamento em dinheiro, são igualmente applicaveis aos bilhetes á ordem pagaveis em mercadoria.

§ 3.º Os bilhetes á ordem não se podem saccar, sinão com vencimento a prazo fixo. Si contiverem clausula diversa, tornar-se-hão meras obrigações, ainda quando firmados por negociantes.

§ 4.º Vencido o prazo, incumbe ao portador executar a obrigação, expedindo a mercadoria por terra, ou por mar, ou fazendo-a transportar a outros armazens, ou entrepostos.

Pode, porém, conservar a mercadoria por sua conta e risco, nos armazens onde se achar durante prazo maior que o estipulado no bilhete, quando os usos locais o autorizarem.

§ 5.º O portador do bilhete em mercadorias, que não cumprir em tempo a obrigação do parographo antecedente, só conservará recurso contra o aceitante, ficando liberados os portadores e saccadores.

§ 6.º A estimação da mercadoria não como signada regula-se, quanto á indemnização e ao reembolso, segundo o curso da praça, onde se deveria realizar a consignação e onde não foi realizada, calculando-se entre o momento da requisição e a data do vencimento do bilhete.

Art. 5.º E' extensivo aos signatarios de bilhetes em mercadorias o disposto no art. 20 do decreto n. de 17 de janeiro de 1890.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, 17 de janeiro de 1890, 2º da Republica.

MANOEL DEODORO DA FONSECA,
Ruy Barbosa.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 15 de janeiro de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja habilitada a thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 258800, para occorrer ao pagamento da gratificação a que tem direito o promotor publico interino da comarca de S. Bento, Othon Castro.— Deu-se encaminhamento ao governador do estado do Maranhão.

Para que se paguem no Thesouro Nacional:

Ao juiz de direito Visconde de Jaguaribe, nomeado desembargador da Relação do Recife, a quantia de 1:400\$, importância em que foi arbitrada a respectiva ajuda de custo.

A despesa feita, durante o mez findo, com o material da repartição de policia desta capital, na importância de 1:227\$976.

—Transmittiram-se:

Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, para ter a devida execução, cópia do decreto de 13 do corrente, pelo qual foi perdoada a Germano Theodoro Wagner a pena de galés perpetuas, na qual por decreto de 31 de janeiro de 1885 havia sido commutada a de morte.

Ao governador do estado de S. Paulo, para tomar na consideração que merecer:

O requerimento de Constantino Richter e apresentando contra o modo por que lhe foi distribuída a justiça no mesmo estado.

A representação do conego Antonio Marques Henriques contra o juiz municipal e de orphãos do termo de Guaratinguetá.

O requerimento do major Ricardo Leão Sabino, pedindo ser reintegrado no officio de 2.º escrivão de orphãos do termo de Guaratinguetá, supprimido pela extincta assembleia provincial.

Ao governador do Estado de Goyaz, para o mesmo fim, o officio da Camara Municipal da villa de S. José de Tocantins, representando contra o acto da extincta assembleia provincial que supprimiu a Camara do Rio Tocantins.

— Autorizou-se:

Ao commandante geral do Corpo Militar de Policia do municipio neutro, a dar baixa ao respectivo soldado Leonardo José Soares, depois que elle tiver apresentado substituto idoneo e pago à Fazenda Nacional o que está a dever-lhe.

— Ao governador do estado de Minas Geraes, para o mesmo fim, o officio do juiz de direito da comarca de Itapeverica bacharel Braz Bernardino Loureiro Tavares, representando contra o juiz municipal do termo do mesmo nome bacharel José Poppe da Silva Lopes.

— Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para o mesmo fim, o requerimento de José Antonio da Silva Reis, pedindo providencias contra os actos de que tem sido victima por parte do foro judiciario da sua residência.

Dia 18

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja annullada nas despesas da verba—Casa de Correção desta Capital—a quantia de 977\$339, em que importou a materia prima deduzida das manufacturas vendidas a particulares no mez do dezembro do anno passado, sendo 433\$787 entregue ao Thesouro Nacional pelo actual director daquella estabelecimento, e 543\$552, pelo seu antecessor.

Para que seja indemnizado o administrador da Casa de Detenção desta capital, capitão José Gaspar da Cunha Brito, da quantia de

207\$989, em que importaram as despesas de prompto pagamento por elle feitas no mez findo.

Para que seja habilitada a Thesouraria do estado do Maranhão com a quantia de 94\$120, para occorrer ao pagamento da gratificação a que tem direito o cidadão Tolentino Jansen Pereira Lima, como promotor publico da comarca de Igarapé.

— Remetteu-se ao coronel commandante geral do regimento policial da capital federal a certidão que acompanhou o officio n. 34 de 11 de janeiro corrente, relativa aos serviços, que como cadete, prestou em diversos batalhões do exercito o segundo sargento do mesmo regimento Asterio Leandro dos Santos, o autorizou-se, conforme pede o referido 2.º sargento, a mundar contar e averhar os mencionados serviços no respectivo livro-mestre.

—Devolveram-se ao Ministerio dos Negocios do Interior, convenientemente informados, os requerimentos de D. Anna Ribeiro de Mello Mattos, D. Maria Hortencia Pacheco, D. Leonilda Auta Pacheco do Carmo, D. Rita Maria Pinto Moreira Mattoso e D. Francisca Amalia Bittencourt Cardoso, pedindo pensão.

Dia 20

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que se paguem no Thesouro Nacional:

Ao juiz de direito Lycurgo de Albuquerque Nascimento, a quem foi designada a comarca de Blumenau, em Santa Catharina, a ajuda de custo de 700\$000;

Ao juiz de direito bacharel João Coelho Gomes Ribeiro, a quem foi designada a comarca de Cavalcante, em Goyaz, o ordenado que lhe compete enquanto se achar no gozo do prazo de seis mezes marcados para assumir o exercicio;

Ao bacharel Jossilino Ribeiro Mendes, juiz municipal e de orphãos nomeado para o termo de Oliveira, no estado de Minas Geraes, a ajuda de custo de 200\$800.

Ao bacharel Francisco da Paula Mendes Wanderley, nomeado juiz municipal do termo de Maricá, no estado do Rio de Janeiro, a ajuda de custo de 350\$000.

Ao juiz de direito Joaquim Antonio da Silva Barata, nomeado desembargador da relação de Cuyabá, a ajuda de custo de 2:000\$000.

A commissão inspectora do Corpo Militar de Policia desta capital a quantia de 874\$, em que importaram os vencimentos da mesma commissão, no mez de dezembro do anno findo.

— Pela directoria geral remetteram-se ao commandante geral do Regimento Policial da capital federal, para informar, os requerimentos de Raphael Sant'Anna e Henrique Severiano Mathiesen.

Dia 21

Remetteu-se ao governador do estado de Minas Geraes, para tomar na consideração que merecer, o requerimento do bacharel Germiniano da Costa Barboza, pedindo ser reconduzido no lugar do juiz municipal e de orphãos do termo de S. Francisco.

—Communicou-se ao governador do estado da Bahia que foi prorogado por 40 dias o prazo marcado ao juiz de direito Luiz de Camargo Mello para assumir o exercicio de suas funcções na comarca de Alagoas, no mesmo estado, para onde foi removido da de Betraliti, no de S. Paulo.

—Pela directoria geral:

Remetteu-se ao director interino da Casa de Correção da capital federal, para informar, o requerimento em que Campos & Comp. pedem pagamento da quantia de 164\$000.

Dia 25 de janeiro de 1890

Marcaram-se os seguintes prazos:

De seis mezes ao bacharel José Machado Pinheiro Lima, nomeado juiz de direito da comarca da Posse, no estado de Goyaz;

De cinco mezes ao bacharel João de Siqueira Cavalcanti, nomeado juiz de direito auditor de guerra da capital do estado da Bahia;

De quatro mezes, ao juiz de direito José Pedro de Paiva Baracho, removido da comarca de S. Simão para a de Caçapava, ambas no estado de S. Paulo.

De tres mezes—Ao bacharel Antonio Gomes Pinheiro Machado, nomeado juiz de direito da comarca de S. Simão, em S. Paulo;

Ao bacharel Luiz Edmundo Cases, nomeado juiz de direito da comarca de Caçapava, em S. Paulo;

Ao bacharel Cornelio Teixeira de Magalhães e Almeida, nomeado juiz de direito da comarca de D. Pedrito, no Rio Grande do Sul.

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1890

Major Manoel Presciliano de Oliveira Valadao.— Attestem, querendo.

Francisco Hilfonso de Castro Nascimento.— Não está creado o logar que o supplicante requer.

NOTICIARIO

Academia Nacional de Medicina— Sessão em 16 de janeiro de 1890, presidencia do Sr. Dr. Martins Costa (vice-presidente), 1.º secretario o Sr. Dr. Silva Araujo, servindo de 2.º secretario o Sr. Dr. Costa Ferraz.

A's 7 1/2 horas da tarde, presentes mais os conselheiros Carlos Frederico o Caminhoá, Drs. Piragibe, Silva Rabello, Affonso Pinheiro, Alalila Gomensoro, José Maria Teixeira, Erico Coelho, Barão do Lavradio, Pires Ferreira, Alme Durocher e o pharmaceutico Cesar Diogo, abri-se a sessão.

Conston o expediente de:

Gazeta Medica da Bahia, numero de novembro;

Gazeta Gynecologica, n. 84;

Journal de Hygiene, n. 690;

Publicador Goyano, n. 252;

Bulletin de l'Academie de Medecine, n. 49;

Archives de Medecine et de Chirurgie pratiques, 5.º fasciculu;

The Johns Hopkins Hospital Bulletin, de Baltimore;

Diario Official, de 10 a 16;

Statistique des vaccinations au moyen des cultures du microbe de la fièvre jaune, pelo Dr. Domingos Fréire, offerecido pelo Sr. Dr. conselheiro Caminhoá.

Officios—Do conselheiro Visconde do Cruzeiro, provedor da Santa Casa de Misericordia, remettendo a estatística dos beriberics tratados no Hospital da Misericordia.

Do secretario da Bibliotheca Fluminense, pedindo numeros de diversas colleções dos annaes para completar os volumes existentes na bibliotheca.

Da Directoria dos Correios, dando conhecimento de haver o Sr. Ministro da Agricultura expedido ordem para que toda a correspondencia expedida pela Academia ás sociedades congeneres seja feita por conta daquello ministerio.

O Sr. Dr. Costa Ferraz propõe que se agradeça tanto ao actual Ministro da Agricultura, como ao cidadão Ministro do Exterior que, occupando interinamente a pasta da Agricultura expelliu o importante aviso.

O Sr. Dr. Piragibe propõe um voto de louvor aos membros da mesa que promoveram tão importante medidas.

Foram todas as propostas approvadas.

O professor Caminhoá faz a respeito do importante trabalho do professor Domingos

Freire «Statistique des vaccinations au moyen des cultures du microbe atténué de la fièvre jaune» varias ponderações com o fim de provar praticamente :

1.º As injustas e infundadas criticas do Sr. Dr. Stornberg, que foram destruidas cabalmente pelos factos. Segundo este especalista americano, as estatisticas das vaccinações Freire não deviam ser acceitas, porque nellas estavam incluídos muitos individuos de S. Paulo, Desengano e Serraria, onde não havia possibilidade de chegar a febre amarella, entretanto que taes localidades foram dizimadas; havendo em alguma dellas completa immundade para os vaccinados, e em outras apenas raros casos fataes: sendo em geral benignos os poucos que se manifestaram;

2.º Demonstrar evidentemente a vantagem indiscutivel de taes vaccinações;

O sabio epidemiologista brasileiro divide seu-trabalho de um modo claro e resumido em duas partes; na primeira das quaes se occupa do resultado parcial, e na segunda se occupa do resultado geral, onde se acham annexos documentos comprobatorios importantissimos.

Elle acceita, apesar de haverem varios casos de diagnostico duvidoso todos os fiteas citados pelos adversarios da vaccinação Freire; e ainda assim, como elle demonstra na pag. 20, a proporção da mortalidade geral nos innoculados foi apenas de 18 (0,79) isto é quanto que nos não innoculados, foi de 4.135.

Elle faz ver que, pela proporção estabelecida pelo Sr. Jemble para os estrangeiros recém-chegados no *Sénégal*, Campinas deveria ter perdido (dos 631 vacinados) 325, entretanto apenas tres succumbiram.

Em Vassouras, deveriam succumbir cinco, e, entretanto, só um succumbiu.

Em Santos, a proporção devia ser de 57 mortos, entretanto não morreu um só dos vaccinados.

No Desengano, em vez de 51 victimas provaveis, apenas dous insuccessos.

Na Serraria, em vez de 39, nenhum insuccesso.

Em Rezende, onde 51 deviam fallecer, não se deu um só.

O mesmo diz elle relativamente a Cataquazes, onde 27 casos seriam fataes.

Em seu resúmo geral vê-se o seguinte :

De 1883 a 1889, foram vaccinados 10.518 individuos sem perigo algum e apresentando resultado espantoso.

Passando-se á primeira parte da ordem do dia, communicações verbaes e por escripto, o Sr. Dr. Silva Araujo, tomando a palavra, lê o seguinte trabalho, afim de motivar a sua proposta para ser dada a seguinte ordem do dia: Da regulamentação sanitaria da prostituição; sendo declarado pelo Sr. presidente, que a these proposta seria dada para a segunda parte da mesma ordem do dia:

« Li, nestes ultimos dias, em um das folhas da tarde, desta capital, que o Governo Provisorio resolveu tomar medidas regulamentares com relação á prostituição publica. Pela redacção da noticia não sei si se trata simplesmente de medidas policiaes, de effeito moralizador, ou si o plano do patriótico Governo Provisorio, é mais vasto, e, encarando o assumpto por todas as suas faces, comprehende também o lado medico, prophylatico, hygienico da questão.

Na primeira hypothese é chegada a occasião de intervir esta Academia Nacional, provocando o estudo da questão propriamente medica e pedindo ao governo que tome em consideração as conclusões a que ella chegar após aturada discussão.

No segunda hypothese deve ainda intervir a Academia Nacional de Medicina, para offerecer ao Governo Provisorio a summa do seu modo de encarar esta questão dare gulamentação sanitaria da prostituição.

O que a Academia não pôde fazer neste momento é guardar silencio. Chegou a occasião asada de intervir. O Governo Provisorio pelo orgão do illustre Ministro do Interior já disse á commissão desta Academia, constituída por sua mesa, que lhe foi apresentar a acta da importantissima sessão que a 21 do proximo passado mez aqui realizamos; que o Governo Provisorio dezejava e apreciaria devidamente o contingente de luzes com que esta douta associação pudesse concorrer para o bom andamento e até mesmo para a resolução de muitas questões relativas á medicina e a elle governo affectas.»

Fiel ás suas tradições do corpo consultivo, a Academia deve ir agora ao encontro do patriótico Governo Provisorio e dizer-lhe: « Sei que ides cuidar de uma das questões mais difficeis, mais serias e mais importantes da prophylaxia publica.

Pois bem, com quanto m'o não pelisseis ainda, conscia como estou, por vossas proprias palavras, da consideração que me prestais, eu quero offerecer-vos as conclusões de larga, franca e profunda discussão que abri sobre essa questão, e quero que, sobre o seu valor intrinseco, este meu acto tenha o grande merito da mais absoluta espontaneidade. É a mais positiva e patriótica resposta que posso dar ás delicadas e pehorantes phrasas com que recebestes a minha commissão. »

Antes, porém, de formular, de um modo synthetico e preciso, a minha proposta, permittir, illustres collegas, que eu defina a minha posição, que eu justifique, de outro lado, a minha proposta, que eu vos dê a razão por que ousei provocar a vossa attenção sobre tão escabrosa quanto importante e, a meu ver, inadivavel discussão.

Ha longos annos que sou, meus senhores, dedicado adepto da doutrina da regulamentação sanitaria da prostituição. E não fui simplesmente adorador platónico desta idéa, não; por ella quebrei algumas lanças, que, infelizmente não me levaram á victoria, já porque era fragil o braço que as vibrava, já porque bronzo era o escudo contra o qual se iam ellas esfrangalhar.

Peço-vos alguns minutos de attenção e, certo, vos explicarei este meu dito.

Em 1881 fundei nesta capital, em companhia dos Drs. Julio de Moura, Moncorvo, Cypriano de Freitas e Moura Brazil, um jornal medico, ao qual denominamos *União medica*.

De passagem devo declarar que desde meados de 1886 que me retirei da redacção do referido periodico, que continúa a ser publicado nesta cidade, sob diversa propriedade e redacção.

Uns antes e outros depois de mim retiraram-se também gradualmente da redacção todos os demais fundadores da referida revista.

Um dos meus intuitos fundando esse jornal, fora discutir a interessante questão do regimen sanitario da prostituição, de modo a provocar alguma medida por parte do governo, no sentido da regulamentação immediata.

Nessa época, sendo ainda muito moço, pouco conhecido nesta grande cidade, destituído do apoio das influencias politicas da occasião, eu me arreceei de me empenhar sosinho na luta. O acaso permittira que eu travasse relações com o reputado clinico, de saudosa memoria, e notavel professor de hygiene da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o Dr. Souza Costa, nosso illustre consocio que foi nesta Academia. A admiração que lhe eu votava, a sympathia benevolente com que me elle distinguia, abriram-me chances a que lhe transmitisse minhas idéas e lhe pedisse conselho.

Qual não foi o meu contentamento ao ouvir dos labios autorizados do habil clinico e projecto hygienista que elle era adepto fervoroso da regulamentação sanitaria da prostituição!

Combinámos desle logo iniciar uma campanha nesse sentido, conscios de que teriamos

de lutar com a malquerença de uns, o interesse de outros, a ignorancia de muitos, a presumpção de certo numero e a indifferença da maior parte.

R. solvido ficou que publicasse o professor Souza Costa uma pequena memoria sobre o assumpto, nas columnas do joven jornal de medicina, cuja criação acabavamos de realizar; e de feito logo no seu primeiro numero apparecia esse bem elaborado trabalho, sob o titulo: *Da prostituição como causa do desenvolvimento e propagação da syphilis; necessidade de um regimen sanitario para a prostituição no Rio de Janeiro*.

Este trabalho, meus collegas, é tão bem concebido, tão substancial, tão reflectido; responde tão cabalmente ás principaes objecções que tem sido feitas contra a regulamentação sanitaria da prostituição; compendia tanto o pensar dos mais notaveis hygienistas e syphiligraphos, que bastaria apresentar-vol-o aqui na integra para justificar a proposta que tenho de fazer e que espero approvareis. É, porém, peça publicada, e pois eu devo presuppô-la conhecida de vós.

Lançado o repto, esperamos que os adversarios levantassem a luva, e que o governo, findo o combate, conferisse a uma das doutrinas a palma da victoria, traduzida na definição de suas idéas a respeito e na pratica execução que dellas devesse decorrer.

Esperamos... até desesperar. Nem os adversarios accudiram, nem o governo ou sua delegada a policia se moveram sequer. Da municipalidade, da defunta municipalidade, digo, nem noticias tivemos, nem della nada póliamos esperar.

Um motivo de outra ordem interveiu, que desviou por algum tempo minha attenção e a do professor Souza Costa destes assumptos, infelizmente desta vez para nos collocar em campos oppostos, obrigando-nos a terçar armas, o que de alguma sorte arrefeceu nossas amistosos relações e embarçou a marcha da primitiva campanha.

Redro-me á celebre questão da universidade que se tentou fundar na praia da Saudade, e contra cuja collocação naquelle sitio improprio se manifestou de um modo energico a redacção da *União medica*, em uma serie de artigos que, de pleno accordo com os meus collegas de redacção, eu escrevi naquella revista.

A universidade não se realizou naquelle local impossivel, limitando-se tudo a um desperdicio de centenas, sinão mesmo de milhares de contos de reis, mas também todos nós da *União Medica*, dos quaes um era o nosso actual presidente, soffremos as consequencias merecidas pelo nosso patriotismo e pela nossa coragem: fomos marcados com o sello do ostracismo.

Fui obrigado a esta explicação para justificar o meu silencio até o anno de 1883, em que appareci, nas columnas do mesmo jornal, publicando um trabalho sob o titulo *Regulamentação sanitaria da prostituição*. Cartas dirigidas ao Exm. Sr. conselheiro Leão Veloso, ministro e secretario de estado dos negocios do imperio. (Vide *União Medica*, 1883, pag. 49, 57, 97 e 109.)

Devo, entretanto, dizer-vos, para ser fiel historiador que, tendo sido nomeado presidente da Junta Central de Hygiene Publica, em 1882, o professor Souza Costa, eu exulte, convenido como estava de que chegada era a occasião de ver realizado o nosso mutuo empenho—meu e delle.

Passado algum tempo e vendo que nada transpirava, solicitei uma conferencia do meu amigo e pedi-lhe a explicação do seu silencio e de sua inactividade, agora que elle era presidente da Junta Central de Hygiene Publica e que, portanto, podia e devia tratar da realização da nossa idéa.

Depois de muitos circunloquios, coagido pela minha insistencia, talvez um pouco impertinente, o professor Souza Costa confessou-me que nada se faria porque o Sr. D. Pedro de Alcântara era contrario á regulamentação sanitaria da prostituição!

A Academia ha de me permittir que eu não discuta aqui, como talvez devesse, a competencia do ex-imperante para resolver esta questão, para cuja solução teem trabalhado em todos os paizes, especialistas do mais elevado merito, commissões de academias celebres e congressos até.

Tambem carecia de reparos o procedimento do professor Souza Costa; mas não discutirei nem um nem outro destes pontos, porque o professor Souza Costa é fallecido e o Sr. D. Pedro de Alcantara está deposto.

Passarei, pois, a tratar do meu trabalho, a que me ia acima referindo.

Este trabalho visava um fim duplo, como eu dizia, ao começal-o:

1.º Demonstrar a urgente e imprescindivel necessidade da organização de um regulamento sanitario da prostituição na cidade do Rio do Janeiro;

2.º Apresentar um projecto de regulamento sobre esse assumpto, sem onus para o Estado e applicavel desde já, emquanto um accordo internacional não determina certo numero de medidas sanitarias, correlatas entre si e obedecendo a um grandioso plano geral de prophylaxia da syphilis, segundo os estudos aprofundados e especiaes de eminentes escriptores que se teem occupado da materia nos paizes mais adiantados.

Neste trabalho procurei pintar ao meu illustre confraterneo o medonho quadro da infecção syphilitica nesta cidade e quiçá neste immenso paiz; não já da syphilis a que o sabio professor Fournier chama *merceda*, por ser uma consequencia immediata do deboche, mas da *syphilis insontium* ou syphilis dos innocentes, da syphilis *immerecida*, como é a das castas esposas inficionadas por seus maridos, a dos filhos transmittida pelos pais, a das amas de leite e das crianças de peito, quando reciprocamente se contaminam e finalmente a que adquirem ás vezes as pessoas que della deviam ser providencialmente guardadas, como os medicos, os cirurgiões e as parteiras no exercicio de sua profissão.

Depois de ter discutido a questão sob seus variados pontos de vista, propuz ao conselheiro Leão Velloso as medidas que julgava necessarias, e que eram quasi as mesmas que havia o professor Souza Costa proposto no final de sua memoria.

Para não delongar este trabalho, dir-vos-hei succintamente, meus collegas, que ainda desta vez foram infructiferos os meus esforços. O Ministro do Imperio escreveu-me uma carta muito amavel, afirmando-me que tomaria na devida consideração os meus trabalhos, mas nem uma medida policial ou hygienica foi ordenada e muito menos executada.

Mais tarde, em 1888, foi, pelo illustre Ministro do Imperio de então, o Sr. conselheiro Ferreira Vianna, proposta a esta Academia a discussão do assumpto e pedidas foram instruções scientificas a respeito.

Eis o que a tal respeito rezam os boletins:

1.º Sessão extraordinaria em 12 de abril de 1888, boletim n. 17.

Antes de encerrar-se a sessão, o Sr. Ministro da Justiça pediu venia ao Dr. presidente para dirigir-se de novo á academia.

Aproveitando o ensejo de achar-se no seio de tão sabia corporação, pedia ao Sr. presidente que nomeasse uma commissão para estudar e indicar os meios de debellar-se os effeitos da prostituição, que tão desbragada assola a capital do Imperio, offendendo com todo o impudor a moral das familias, occasionando sérios desastres e arruinando a saude publica.

O Sr. presidente, tomando em consideração tão relevante assumpto, resolveu, de accordo com a Academia, nomear na proxima sessão a commissão, attendendo a ter de consultar a todos os membros da Academia e pedir a sua coadjuvação para estudo tão importante.

Encerrada a sessão, ás 8 3/4, retirou-se o nobre ministro e o Dr. chefe de policia, sendo acompanhados até á porta pelo presidente e todos os membros presentes.

2.º Sessão ordinaria em 1 de maio de 1888. Boletim n. 19.

O Dr. Souza Lima apresenta a lista dos membros que devem compôr a commissão encarregada de estudar e dar parecer sobre os meios de minorar os males causados pela prostituição, de accordo com o pedido feito á Academia pelo Exm. Sr. Ministro da Justiça; conselheiro Ferreira Vianna. Não havendo accedido a incumbencia os Srs. Barão de Lavradio, Barão da Ibituruna e conselheiro Caminhoá, fica a commissão composta, si assim o entender a Academia, dos seguintes membros: conselheiro Carlos Frederico, Dr. Socio Guarany, Dr. Piragibe, Dr. Martins Costa, Dr. Pereira Guimarães, conselheiro Nuno de Andrade e Dr. Costa Ferraz.

O conselheiro Caminhoá diz que o Dr. Souza Lima deve tambem fazer parte desta commissão, á qual levará, sem duvida, muitas luzes e assim o propõe á Academia.

O Dr. Souza Lima diz que propõe tambem mais um membro para a mesma commissão, o Dr. Silva Araujo.

O conselheiro Caminhoá diz que é muito acertada esta indicação attentos os estudos especiaes do Dr. Silva Araujo sobre estas questões e outras que lhe são correlatas.

O Dr. Pereira Guimarães, apoiando a proposta, diz que além de tudo o Dr. Silva Araujo deve fazer parte desta commissão por já haver, em 1883, publicado na *União Médica* duas cartas sobre a necessidade do *regimento sanitario da prostituição*, dirigidas ao Ministro do Imperio de então, o Sr. conselheiro Leão Velloso, em que discutia detidamente a questão e propunha as medidas que lhe pareciam convenientes.

Postas em discussão estas duas propostas e não havendo quem pedisse a palavra, foram postas a votos, sendo unanimemente approvadas.

Desta voz, meus collegas, confesso-lhes que não me abalei. Membro da commissão, eu não provoquei o debate, eu não solicitei os collegas a se reunirem, eu não interpellei o nosso digno presidente sobre o resultado dessa commissão. Porque?... Porque *não tinha fi.*

O illustre Sr. conselheiro Ferreira Vianna que me desculpe si eu não justifico a minha descrença: sabe melhor do que ninguém, S. Ex., que a fé não se impõe; a fé é cega; cre-se porque se cre. Foi o que me succedeu.

E não fui eu só o increpulo, meus collegas. Descreu, ou não chegou mesmo a crer, toda a commissão que nunca cogitou da questão, nunca se reuniu, quanto mais para dar conta do seu mandato; não teve fé tambem o nosso presidente, que nunca mais procurou saber o resultado a que havia chegado essa commissão; e não teve fé, por ultimo, o proprio Sr. conselheiro Ferreira Vianna, que nunca mais, no seu longo ministeriado, se lembrou sequer de indagar do resultado de sua proposta, quanto mais de promover a mais insignificante medida, já não digo de ordem sanitaria, mas nem mesmo de caracter policial e moralizador.

Creio que flico justificado, meus senhores, de minha descrença no meio de tantos infelizes.

Como eu não estou fazendo um historico completo das tentativas realizadas nesta capital para a organização de um serviço de policia sanitaria da prostituição, não referirei tudo quanto em tal sentido se tem feito; basta que eu consigno aqui estas palavras do professor Souza Costa, na sua citada memoria, as quaes subscreevo gostosamente: «É sabido que entre nós tem-se pensado em medidas sanitarias relativas á prostituição; tem-se mesmo tentado fazer alguma coisa em relação a essa ulcera social, mas o medo, a incerteza e a ausencia de um plano previamente combinado desmoralizaram essas tentativas». (Loc. cit. p. 23).

Ora, meus senhores, estas palavras servem a um tempo de demonstração publica de que reconheço a precedencia de outros batalhadores nessa ardua campanha, e de thema para as seguintes considerações:

Desmoralizaram estas tentativas, diz o professor Souza Costa, *o medo, a incerteza e a ausencia de um plano.*

Ora, o medo não tem razão de ser agora, da parte de uma corporação como esta e em

um regimen republicano como o que felizmente nos rege. Todo o patriota deve agora emitir o seu juizo sobre as questões para que tenha com peñiza, com a maxima isenção, desde que, sabendo-se respeitar a si proprio, saiba respeitar a personalidade e as convicções alheias.

A *incertez...* do resultado, que é a unica que nos pôde senhorear o animo, essa não nos deve, nem nos pôde empacar o passo, porque, discutindo uma questão de *salus populi* como esta, cumprimos o nosso dever. Que cumpra cada um depois o seu é o mais que podemos almejar.

Quanto á *ausencia de plano*, removel-a-hemos organizando nós esse plano; e nem outra coisa venho aqui pedir-vos, senão que offerceais ao governo um plano de organização sanitaria da prostituição.

Antes de terminar peço-vos permissão para dizer-vos que, de dous modos diferentes poderemos nos dirigir ao governo, ao pedir providencias sobre esta questão:

1.º Podindo simplesmente a organização de um regulamento sanitario da prostituição, que necessariamente terá a sua parte policial, garantindo a execução da parte sanitaria e attendendo tambem ao lado moral da questão.

2.º Ou pedindo, agora que estamos em periodo de organização da patria, leis que regulem a prostituição e que permitam o exame sanitario de todas as prostitutas, seu tratamento obrigatorio em syphilicomios especiaes, enfim, todos os meios tendentes a combater e reduzir o mais possivel os focos de diffusão da syphilis na sociedade brasileira.

Si podirmos só regulamentos policiaes acompanharemos a maioria das nações civilizadas que de ha muito os possuem, estando á frente dellas a Belgica, que tem attingido quasi á perfeição neste ramo de serviço sanitario; si pedirmos leis sobre o assumpto acompanharemos a grande Republica Franca, que o tem feito pelo órgão de seus mais notaveis syphiligraphos, no seio da Academia de Medicina de Paris, e que o repetiu agora no primeiro *Congresso medico internacional de dermatologia e syphiligraphia* que já se realizou no mundo, desde que gira pelo espaço o globo que habitamos.

É tempo de terminar, e vou fazel-o, apresentando a seguinte proposta, que formulo em termos tão genericos para que abertas fiquem as portas a todas as alterações que sobre o assumpto tenha de fazer a Academia:

«Propoñio que seja dada para ordem do dia, logo que se encerrar a discussão, ainda não encetada, sobre *prophylaxia e tratamento da tuberculose*, ou antes della, si hoje não for encetada essa discussão, a seguinte thes: Da regulamentação sanitaria da prostituição.»

O Sr. Dr. Costa Ferraz apresenta por parte do Dr. Ataliba, o seu relatorio sobre a memoria do Dr. Francisco Lourenço da França Junior, que foi lido pelo Sr. 1.º secretario, d. clarando o Sr. presidente ficar sobre a mesa o parecer para ser tomado em consideração na seguinte sessão, como determina o regimento.

O Sr. Dr. Silva Araujo diz que, ligo nos jornaes, que a Intendencia Municipal havia prohibido o plantio do capim no perimetro urbano da cidade, serviço esse de grande valor para a hygiene desta cidade.

Fazendo largas considerações sobre as vantagens da medida adoptada espera que seja ella executada para libertar a cidade de um foco de infecção, que considera ser dos mais prejudiciaes para a saude publica.

Passando á 2ª parte da ordem do dia o Dr. Silva Araujo encetou a discussão da regulamentação sanitaria da prostituição, descrevendo o estado de infecção da população e baseando-se em dados estatisticos collidos na clinica passal e na do abaliscados collegas.

Insiste particularmente na necessidade de tolerar-se e regularizar-se a prostituição sem protender-se de forma alguma extingui-la, pois, que tal tentamen seria vão e de resultados mesmos inteiramente contrarios aos fins esperados,

O Sr. Barão de Lavradio corrobora a opinião do Dr. Silva Araujo, declarando que a sua estatística durante annos de observação na Santa Casa de Misericordia, em cujo hospital central dirige um frequentadissimo serviço de molestias da infancia, o tem levado á verificação de que metade das crianças que alli são levadas soffrem de syphilis hereditaria.

Diz que ha mais de 30 annos que pede, no exercicio de diversos cargos publicos, medidas regularmentares, sanitarias em relação á prostituição, mas que clamou sempre no deserto.

Está, pois, de perfeito accôrdo com o orador que o precedeu, e sempre assim pensou, escreveu e aconselhou, quer como membro desta Academia, quer como presidente que foi da extincta junta central de hygiene publica.

Nada mais havendo a tratar-se e estando a hora dada levanta-se a sessão, continuando para ordem do dia as thesos acima enunciadas.

Almanak de Laemmert—Recebemos o volume correspondente ao presente anno desta importante publicação, que já conta 47 annos de existencia.

O Sr. Arthur Sauer, que desde que se incumbiu desse trabalho o tem sensivelmente aperfeiçoado, vencendo innumeras difficuldades, conseguiu publicar no corrente anno as modificações pelas quaes passaram os diferentes ramos do serviço publico até aos fins de 1889.

Agradecemos o exemplar que nos foi offerecido.

Clearing-House — Foram permutados, durante a ultima semana, 479 cheques, no valor de 8.254:433\$215.

Provimentos—Passaram-se os seguintes: ao padre Bento Carreira, para continuar como vigario de S. José de Campo Bello de Rezende, até 31 de dezembro do corrente anno; ao padre João Baptista de Souza, idem da freguezia de Carangola, pelo mesmo tempo; ao conego Galdino Xavier da Silva Malafaia, idem de Nossa Senhora da Conceição de Cordeiros, durante o mesmo tempo; ao padre João Hygino de Camargo Lessa, idem da Gavea desta cidade do Rio de Janeiro, durante o mesmo tempo; ao padre Vicente Alexandre, idem de S. José da Boa Morte e portaria para reger Santo Antonio de Sá, durante o mesmo tempo; ao padre José Ferreira da Ponte, idem do Amparo da Birra Mansa, e portaria para o Turvo do Pirahy, durante o mesmo tempo; ao padre Luiz de Luca, para continuar na freguezia da Aparecida, durante o mesmo tempo; ao padre Francisco Joaquim Alves Soares, idem de Santo Antonio da Vargem Grande, e portaria para reger a de S. Vicente Ferrer, durante o mesmo tempo; ao conego Paschoal de S. Martinho, para Santa Cruz dos Mendes, durante o mesmo tempo; ao padre Antonio B. Bastos, para celebrar e confessar por um anno; ao conego João Aureliano Corrêa dos Santos, para continuar como vigario de Nitheroy até 31 de dezembro do corrente anno; ao padre José de Castro e Silva, idem de Itaipu, durante o mesmo tempo; ao padre José Vieira Baptista, idem da de S. José do Ribeirão, durante o mesmo tempo; ao padre Miguel Rogerio, idem da de Guapimerim, e portaria para reger a de Theresopolis, durante o mesmo tempo; ao padre José Saturnino de Barcellos, idem da de Quissamã e portaria para reger a das Dôres de Macabú, durante o mesmo tempo; ao padre José Pires da Silva Almada, idem da de S. Sebastião de Campos, durante o mesmo tempo; ao conego João Ferreira Goulart, idem da de S. Gonçalo de Nitheroy, e portaria para reger a de Paquetá, durante o mesmo tempo; ao padre Antonio Joaquim Rabello, idem da freguezia de Marapicú, durante o mesmo tempo; ao padre Hyppolito de Oliveira Campos, para vigario da freguezia de Nossa Senhora das Mercês do Mar de Hespanha, até 31 de dezembro do corrente anno.

Provisões—Com dispensas dadas pelo Sr. bispo—Dr. Eugenio de Barros Raja Gabbaglia com Anna Luiza Bandeira de Mello, Manoel Basilio de Azevedo com Maria Pulcheria Cabral, Antonio Jeremias Coelho com Francisca Felicia dos Santos, João Candido da Silveira com Rita Jacuina de Carvalho, João Custodio do Nascimento com Carolina Maria Almeida, Antonio Ferreira de Amorim com Francellina Maria de Jesus, Firmo Pereira de Freitas com Maria Porfria de Oliveira, Antonio Mendes Jordão com Prudenciana Luiza Ribeiro, Angelo Barbariolle com Luiza Sfalzini, Manoel Tavares Coutinho com Maria Mendes, Antonio Pedro de Carvalho com Marianna da Terra Pereira e Francisco Manoel Pereira com Isabel Clarinda da Conceição.

Imprensa periodica—Recebemos a *Revista Maritima Brasileira*, fasciculo 6º, de dezembro ultimo, trazendo o seguinte summario:

Revista Maritima Brasileira — Noticia sobre os diques — Refôrmas na marinha — O meio-soldo ás viúvas dos officiaes da armada — Revista das revistas — Summario: China — Esquadra chinesa — Dinarmaca — As qualidades nauticas das torpedeiras — Estados-Unidos — Cruzadores americanos — França — Transformação das torpedeiras — Canhão Bange — Morteiros para a marinha — Inglaterra — Pressão do vento — O encouraçado *Sultão* — Experiencia de velocidade relativa — Apparelhos dos encouraçados inglezes — Italia — Armada italiana — Republica Argentina — Obras do porto de Buenos-Aires — Varias — Ministerio da Marinha — Aviso aos navegantes.

— A *Revista Agricola*, do Instituto Fluminense de Agricultura, n. 4, de dezembro ultimo, trazendo:

Dr. Wilhelm Michler — Direcções e conselhos para o vitiicultor na provincia de S. Paulo, por Josef Watzl — A fuligem de carvão de pedra preconizada como remedio e meio prophylactico contra a *doryphora decemlineata* e o *phylloxera vastatrix* — Estudo da fabricação do assucar pelo processo da diffusão na usina Duquerry, em Guadelupe — A manteiga de piqui, pelo Dr. Wilhelm Michler — Nutrição das plantas (continuação) — Observações meteorologicas feitas no Jardim Botânico nos mezes de julho a setembro de 1889.

— O *Auxiliador da Industria Nacional*, n. 12, de dezembro findo, com o seguinte summario:

Parte official—Sessão do conselho administrativo em 2 de dezembro de 1889—Escola nocturna de adultos—Apresentação da sociedade ao Governo Provisorio.

Exposições—Officios do secretario geral do commissariado brasileiro na Exposição Universal de Paris.

Industria mineralogica—O carvão de pedra. Industria nacional—Kiosques metallicos portateis—Chapêos de lã e lebre—Minerios e residuos auriferos.

Noticias industriaes—Industria de phosphoros — Correias transmissoras—Panclastita—Alfafa—Vasilhame para conservas—Rhum—Dragometro—Esmalte em cobre e prata—Exposições de Paris—Extracto secco de vinho.

Dados estatisticos—Consumo de porcos nos Estados Unidos—Trigo—Produção de arroz—Salario na Republica do Uruguay—Sal de cozinha—Cevada—Republica Oriental—Pequena cabotagem—Saladeiros.

Bibliographia—Rendas fiscaes e revista dos mercados—Indice geral.

— O *Brazil Medico*, de 15 do corrente, trazendo o seguinte summario:

Clinica medica — Dysentheria, pelo professor Barão de Torres Homem—Pathologia intertropical — Hematimetria normal do europeu nos paizes quentes, pelo Dr. Marestang, traduzido pelo Dr. Benicio de Abreu — Sociedade de Medicina e Cirurgia — Sessão em 10 de setembro de 1889—Academia Nacional de Medicina — Sessão em 9 de janeiro 1890—Imprensa medica estrangeira — Tratamento da influenza (ou grippe), pelo Dr. Henri

Huchard — Formulario pratico — Desinfectação das febres eruptivas — Corpo de saude do exercito—Serviço medico em tempo de guerra, ambulancias e transporte de feridos, pelo Dr. Oscar Bulhões.—Chronica e noticias.

Abastecimento de agua—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 23 de janeiro de 1890: Litros
 Maracanã e seus afluentes 20.017.360
 Macacos e Cabeça 15.047.012
 Carioca e Morro do Inglez..... 4.372.600
 Andarahy e Tres Rios..... 4.897.100
 O reservatorio de S. Christovão recebeu do de D. Pedro II 3.836.100 litros.

No dia 24 de janeiro de 1890: Litros
 Tinguá e Commercio..... 72.057.600
 e mais 13.009.000 que seguem directamente para Botafogo pelo encanamento de 0º,59.

Maracanã e seus afluentes..... 19.017.270
 Macacos e Cabeça..... 14.520.511
 Carioca e Morro do Inglez..... 4.041.200
 Andarahy e Tres Rios..... 4.498.500

O reservatorio de S. Christovão recebeu do de Pedro II 3.843.100 litros.

Altura da agua no reservatorio de D. Pedro II
 Caixa inferior..... 4m,51
 Caixa superior..... 4m,53

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 24 e 25 de janeiro de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
24	11 noute ...	754.31	23.0	19.90	86.0
25	5 manhã...	754.39	23.4	19.29	95.0
>	11 " ...	754.52	23.6	20.83	69.0
>	5 tarde...	753.80	27.0	20.58	80.0
	Maxima.....	754.97	30.5	21.32	95.0
	Minima.....	753.65	23.4	19.29	68.0
	Média.....	754.31	23.95	20.30	81.5

Maxima ao sol, 61.8.
 Maxima na relva, 48.3.
 Mínima na relva, 19.9.
 { Evaporação á sombra — 1º,2.
 { Ozono — 0º.0.
 { Chuva — gottas.

Tempo variavel. Céu encoberto por cumulonimbus, cumulus e cirrus. Pelas 4 horas da tarde ameaçou trovoadas pelo NE e choviscou. (1) calma, (2) calma, (3) WNW fresco, (4) N fraco.

DIAS 25 E 26 DE JANEIRO DE 1890

DATAS		BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
25	11 noute...	754.10	25.0	21.57	91.0
26	5 manhã...	753.13	24.7	19.90	87.0
>	11 " ...	754.61	23.5	18.97	63.0
>	5 tarde...	754.52	26.0	19.41	80.0
	Maxima.....	754.52	30.3	21.32	87.0
	Minima.....	753.13	24.0	18.97	63.0
	Média.....	753.825	27.10	20.145	70.0

Maxima ao sol, 64.0.
 Maxima na relva, 43.6.
 Minima na relva, 19.2.
 { Evaporação à sombra — 2^o.85.
 Ozone — 6^o.0.
 Chuva — gottas.

Tempo variavel. Céo em cumulo-nimbus, cumulus e cirrus esparços. Montanhas ao longe cobertas por nevoeiro. Para tarde o céu nublou-se mais.

(1) WNW fresco. (2) WSW fraco. (3) ESE fraco. (4) SSE fraco.

Observatorio Astronomico

—Resumo meteorologico dos dias 25 e 26 do corrente:

DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0 ^o	TEMPERATURA (CEN. FARENH.)	TEMPERATURA VAPOR	UMIDADE RELATIVA
1	25 10 hs. da noute..	751.92	24.0	29.57	82.8
2	25 1 > > manha..	751.11	25.0	15.95	65.0
3	25 10 > > >	753.82	24.1	29.06	65.6
4	26 1 > > tarde..	753.85	23.6	18.65	72.0

Maximum do dia 31,8. Minimum da noute, 22.6.

Evaporação em 24 horas: sombra, 3,5.
 Ozone 0.
 Velocidade média do vento em 24 hs., 3^m,4.

Estado do céu

- 1) Encoberto por cirro-cumulus o cumulo-nimbus, vento NW 2^m,0.
- 2) 0,9 encobertos por cirro-cumulus, cumulo-nimbus, vento NW 5^m,0.
- 3) 0,8 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento E 4^m,0.
- 4) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e cumulo-nimbus, vento S 6^m,6.

Santa Casa da Misericordia

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios Nacional de Aliados, de Nossa Senhora da Saude, do S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 23 do corrente, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	879	505	1.474
Entraram.....	18	13	31
Sahiram.....	17	18	35
Falleceram.....	7	1	8
Existem.....	873	589	1.462

O movimento da sala do banco o dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 618 consultantes, para os quaes se aviaram 705 receitas. Fizeram-se 53 extracções de dentes.

— E no dia 24:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	891	598	1.489
Entraram.....	39	24	54
Sahiram.....	13	13	26
Falleceram.....	6	1	7
Existem.....	902	608	1.510

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia de 351 consultantes, para os quaes se aviaram 411 receitas. Fizeram-se 22 extracções de dentes.

— E no dia 25:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	902	608	1.510
Entraram.....	29	22	51
Sahiram.....	29	35	64
Falleceram.....	11	4	15
Existem.....	891	591	1.482

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 382 consultantes, para os quaes se aviaram 431 receitas. Curativos, 4.

Obituário— Sepultaram-se no dia 25 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Althepia— Nelson, filha de Theotônio de Jesus Faria Braga, residente e fallecida a rua de D. Julia n. 53.

Acesso pernicioso— a fluminense Sophia, filha de José de Avila Goulart, 5 annos, residente e fallecida na Tijuca.

Briheri— o paulista Januario de Passos Quintanilha, 19 annos, solteiro, fallecido no Hospital de Marinha; o pernambucano João da Paixão, 19 annos, solteiro, fallecido no mesmo hospital; Antonio José da Silva, 37 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo. Total, 3.

Carcinoma; gastro-hepatite— o labiano Anselmo Carmo do Nascimento, 44 annos, solteiro, residente a rua Municipal n. 6 e fallecido na Santa Casa.

Congestão cerebral— o portuguez Agostinho José Teixeira, 32 annos, residente e fallecido a rua do Visconde de Sapucahy n. 175.

Enteralgia pernicioso— Antonio, filho de Sizenando Gomes de Oliveira, 33 dias, residente e fallecido a rua D. Anna Nery n. 5 D.

Febre remittente typhoide— o italiano Elias Pechetti, 15 annos, residente e fallecido a rua da Afondegia n. 98.

Fraqueza congenital — Genesio, filho de Pedro Manoel Lourenço, residente a rua de D. Feliciano n. 214; a fluminense Maria Sebastiana, filha de Elias de Sant'Anna Barbosa, 4 dias, residente e fallecida ao becco do Motta n. 4. — Total, 2.

Febre amarella — o portuguez Thomaz Rodrigues, 32 annos, solteiro, residente a rua do Marquez de Abrantes n. 10; o francez Verchuoren Gen, 38 annos, casado, residente a rua do Castello n. 40 e fallecido na hospital de S. Sebastião; a fluminense Josephina, filha de Rita Maria da Conceição, 7 mezes, residente e fallecida a rua dos Arcos n. 48. — Total, 3.

Gastro-enterite chronica— a fluminense Serafina Amalia dos Santos, 48 annos, casada, residente e fallecida a rua do Commandante Maurity n. 40.

Diabetes— o fluminense Athanasio Ferreira, 50 annos, solteiro, fallecido no hospital de S. João Baptista.

Gastro-entero-colite — o fluminense Clodoaldo, filha de Antonio Pinto da Silva Pereira, 40 dias, residente e fallecido a rua dos Arcos n. 4 A.

Gastrite aguda— o portuguez Ricardo Marques Carneiro, 41 annos, solteiro, fallecido no Hospital do Carmo.

Hemorrhagia cerebral— o brasileiro Adão José da Cunha, 82 annos, solteiro, residente a rua das Neves n. 10 (Paula Mattos) e fallecido na Santa Casa.

Laryngite edematosa— o brasileiro Carlos, filho de Nardi Cassio, 22 mezes, residente e fallecido a rua do Espirito Santo n. 39.

Septicemia puerperal— a fluminense Adelaide Torresão Velho da Silva, 32 annos, casada, residente e fallecida a rua da Candelaria n. 47.

Sem declaração de molestia— o portuguez José Cordeaz, 32 annos, solteiro, residente em Cataguazes e fallecido na Santa Casa.

Stenose cardiaca— o fluminense Joaquim Leonel de Souza Castro, 60 annos, solteiro, residente a rua Olinda e fallecido na Santa Casa.

Tuberculosa pulmonar— a brasileira Cecilia Maria da Conceição, 45 annos, solteira, residente a rua da America n. 115, quarto n. 9; Eduviges Victorina de Oliveira, 21 annos, viuva, residente e fallecida a rua Oriente n. 1 A. Total, 2.

Variola confluyente— o cearense Jeronymo Dias dos Santos, 30 annos, solteiro, residente a praça da Harmonia n. 55 e José Antonio Francisco da Cruz, 29 annos, casado, residente a rua do Senador Pompeo n. 55, fallecidos no hospital de Santa Barbara. Total, 2.

Dois fetos filhos do Dr. João Paulo de Carvalho, remittidos pelo mesmo Sr. doutor

em frascos com alcool; um dito, filho de Emilio Ferreira de Oliveira, residente a rua do Visconde de Sapucahy n. 150. Total, 3.

No numero dos 30 sepultados, estão incluídos 13 indigentes, cujos enterros foram gratuitos.

Noticias geraes— O Sr. W. H.

Dines, tendo feito em diversas occasões experiencias para poder determinar de novo, porém de maneira mais precisa, a relação que existe entre a velocidade do vento e a pressão que exerce sobre uma superficie normal á direcção de seu movimento, encontrou, para uma velocidade de 21 milhas por hora, a pressão de 7.32 kg. por metro quadrado e a velocidade de 9^m,38 por segundo. Estes valores, como se vê, differem muito dos ordinariamente admittidos.

—Recente experiencia effectuada na Alemanha mostrou que em certas condições o zinco em folha, em contacto directo com o tijolo, soffre corrosão rapida. Parece que na construção do mercado de Berlim, obras de zinco em folha que descansavam sobre pilares de tijolos, appareceram cheias de buracos em diversos lugares, e particularmente nos lugares em que o metal estava em contacto directo com o tijolo. Uma analyse chimica mostrou que ellas continham 1.14 por cento de saes solúveis capazes de produzir os effeitos destruidores notados, e que eram estimulados a uma acção mais energica pela humidade.

A proporção desses saes variará com as differentes especies de tijolo, e em muitas póde não haver consa alguma que produza corrosão igual á que foi observada. Seria de bem aviso, e, afinal, precaução barata evitar o contacto immediato do zinco em folha com o tijolo, inserindo entre elles uma camada de feltro de tecto ou de outro material semelhante.

—A industria dos phosphoros em França achá-se monopolizada por uma companhia que annualmente paga ao governo 17 milhões de francos e isto oquanto a produçào não exceder de 35 bilhões de phosphoros.

De 65 bilhões de phosphoros consumidos em França 55 são de malta e 10 de cera, todos fabricados em 9 grandes estabelecimentos industriaes, servidos por 7.000 operarios homens e mulheres, além de 12.000 outros que confeccionam as caixinhas.

A companhia gasta annualmente 2.500.000 kilogrammas de carvão e papel de diversas qualidades. Emprega 1.500.000 kilogrammas de enxofre em bastões, 300.000 do phosphoros e 45.000 metros cubicos de madeira. Para os phosphoros de cera gastam-se 300.000 kilogrammas de algodão trançado, 300.000 de estearina e 6.000 phosphoros.

A companhia exporta phosphoros no valor de 15 milhões de francos que adicionados ao valor do consumo interior attingem a somma de 80.000.000 de francos, dos quaes cobra o Estado 36.000.000 de francos.

INTERIOR

Noticias dos estados

MINAS GERAES

Em seguida publicamos, em sua integra, o acto importantissimo do governo deste estado, pelo qual procura fomentar a riqueza publica, abrindo novas fontes de produçào e atrahindo para esse objectivo a actividade dos habitantes do Ouro Preto.

— O Dr. governador do estado de Minas Geraes.

Considerando que nos paizes novos e despojavat-os, quando attendidos pela Providencia Divina com incrementos variados e sobejos da riqueza e engrandecimento, como é este estado, corre ao poder publico o imperioso dever de não deixar que se aniquillem, á falta de razoavel e fecundo ampuro, grandes massas

de capitaes que muitas gerações encravaram no solo por meio de soberbas construcções e obras de arte;

Considerando que a intervenção do governo em tal myster não pôde ser ainda dispensada, porque não se alteram de improviso habitos de indolencia e passividade de um povo nascido e educado sob o influxo da suprema de-gradação, que ora o escravo, e do supremo privilegio, que era o throno;

Considerando, por exemplo e para applicação, que a cidade de Ouro Preto, que explora hoje exclusivamente a industria do funcionalismo publico, precaria e deprimente, quando não simplesmente meio, mas fim, já teve, quando Villa Rica sob o regimen colonial que, si violentava, não corrompia, épocas de grande desenvolvimento economico e florescimento industrial que deve renascer á luz clara e firme e ao calor vivificante das instituições democraticas;

Considerando que não simplesmente por suas tradições gloriosas, que a constituem em pagina brilhante da nossa historia, que estará perennemente aberta nestas altissimas serranias, onde as patrioticas aguias da audacia, como Tiradentes, Gonzaga, Claudio Manoel e outros, sonhando junto á figura viva e effectiva do despotismo a miragem fugitiva da liberdade, desferiram o vôo que os levou á morte, mas, por seus elementos naturaes de riqueza conhecidos e já experimentados, mereça e deve ser chamada ao convivio da producção nacional, levantando-se-lhe o stygma de mera e esteril consummidora, na ordem economica;

Considerando que seu clima saluberrimo, que tem heroicamente resistido á incuria dos homens e que tonde a melhorar ainda com as obras quasi concluidas, de esgotos e canalisação das abundantes e magnificas aguas que a jorros descem de todas as quebradas das rochas, junta-se um solo apropriado á cultura de requissimos generos de exportação, já tentada com exito, como a do chá, da vinha e de todas as mais saborosas fructas europeas, o que tudo pôde torna-la dentro de breve tempo, além de região agricola e industrial, mansão de repouso e reparação de forças para os que se opulentam ou dignificam-se em lutas mais asperas sob atmospheras enervadoras;

Considerando que corre ao estado o dever, mesmo no interesse seu, de preparar no respectivo territorio zonas attraentes para visitantes illustres ou abastados que colaborem efficazmente no desenvolvimento das paragens que procuram;

Considerando, finalmente, que a uma cidade nas condições descriptas cumpre dar vida propria para que possiveis contingencias a não aniquilem de golpe com perda de capitaes enormes que convém guardar;

Resolve que fique garantido o juro de 6% sobre o capital de 1.000:000\$ á empreza que se formar na cidade de Ouro Preto—sob a denominação de «Empreza Industrial-Agricola de Villa Rica», destinada á montagem de uzinas contraes para a preparação do chá e vinho naturaes, e subvenções, como for determinado no respectivo contracto, aos agricultores que se proponham a taes culturas ou outras vantajosas, bem como ao de fructas reputadas finas e de proveitosa exportação.

O governo celebrará contracto, unicamente, com capitalistas ou industriaes residentes na cidade ou municipio de Ouro Preto, que provem possuir nesta zona terras ou propriedades de valor, devendo, tambem, um terço, pelo menos, do capital garantido ser subscripto por habitantes da capital e á ella ligados por interesses ou obrigações publicas.

Palacio do governo, em Ouro Preto, 23 de janeiro de 1890. — José Cesario de Faria Alvim.»

Está realizado com banco da capital federal o emprestimo de 10.000:000\$, typo 96, juros 5% e 1% de amortização annual.

A importancia do emprestimo será entregue por prestações, e o banqueiro que o tomou foi o conselheiro Francisco de Paula Mayrink.

RENDAS PUBLICAS

BAHIA

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA BAHIA EM DEZEMBRO DE 1888, COMPARADA COM A DO MESMO PERIODO DE 1889

Denominação	1888	1889	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação				
Direitos de consumo.....	970:250\$233	655:168\$475		315:081\$758
Porcentagem de 15 %.....		12:563\$229	12:563\$229	
Expediente de 5 %.....	9:519\$210	2:564\$993		3:954\$217
Armazenagem.....	16:305\$517	11:625\$766		4:679\$751
Capatazias.....	2:563\$991	2:071\$446		492\$545
Despacho marítimo :				
Imposto de pharões.....	5:240\$000	4:252\$400		987\$600
Dito de docas.....	1:931\$166	1:785\$891		145\$275
Exportação				
De 9 %.....	47:094\$131	32:105\$351		14:988\$780
De 7 %.....	53:589\$886	20:856\$071		32:733\$815
De 5 %.....	1:471\$790	348\$224		1:123\$566
De 1 %.....	237\$280			337\$280
Extraordinaria.....	4:620\$526	3:543\$973		1:076\$553
Interior.....	14\$000	42\$000	28\$000	
Emancipação.....	50:120\$326	34:423\$698		15:696\$628
	1.160:058\$356	781:351\$517	12:591\$229	391:298\$068
Resumo				
Importação.....	995:638\$951	683:993\$009		311:645\$942
Exportação.....	102:493\$087	53:309\$616		49:183\$471
Despacho marítimo.....	7:171\$176	6:038\$291		1:132\$885
Extraordinaria.....	4:620\$526	3:543\$973		1:076\$553
Interior.....	14\$000	42\$000	28\$000	
Emancipação.....	50:120\$326	34:423\$698		15:696\$628
	1.160:058\$356	781:351\$517	28\$000	378:734\$849

A differença para menos, excluida a emancipação, é de 363:009\$911.

Capatazias

Entradas—Volumes para diversos armazens..... 7.652
Salidas—No mesmo periodo..... 6.076

3ª Secção da Alfandega da Bahia, 3 de janeiro de 1890. — O chefe, Antonio Luis de Barros Paiva.

ALFANDEGA DE MACEIO

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA DE NOVEMBRO DE 1889, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1888

Demonstração	Novembro		Differenças	
	1889	1888	Para mais	Para menos
Importação.....	91:731\$596	107:695\$985		15:964\$389
Despacho marítimo.....	507\$400	523\$300		15\$900
Exportação.....		2:503\$456		2:503\$456
Interior.....	1:769\$668	2:125\$508		361:840
Extraordinaria.....	4:715\$030	8:694\$543		3:979\$513
Depositos.....	600\$000	297\$000	303\$000	
	99:314\$694	121:839\$792	303\$000	22:525\$098

A differença na renda do mez de novembro de 1889 é de 22:525\$098 para menos. Alfandega de Maceio, 11 de dezembro de 1889. — O 1º escripturario, Tito Augusto da Silva.

RIO GRANDE DO NORTE

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RENDA ESCRITURADA PELA THESSOURARIA DE FAZENDA EM SETEMBRO DE 1839, EXERCICIO DE 1839, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1838, EXERCICIO DE 1838, ORGANISADA DE ACCORDO COM A CIRCULAR DO MINISTERIO DA FAZENDA DE 2 DE ABRIL DE 1834, SOB N. 13

Denominação das rendas	Annos de		Differenças	
	1839	1838	Para mais	Para menos
Importação.....	36:961\$171	67:989\$966	31:(28\$795
Despacho marítimo.....	193\$000	100\$000	93\$000
Exportação.....	367\$920	367\$920
Interior.....	2:200\$378	2:382\$405	182\$027
Extraordinaria.....	8:855\$911	148\$981	8:706\$930
Depositos.....	836\$467	1:996\$980	659\$613
Renda com applicação especial.....	3:506\$735	3:506\$735
Somma.....	49:414\$847	75:624\$167	9:167\$850	35:377\$170

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Norte, 31 de outubro de 1839.—O contador, *Eutychniano de Amorim Garcia*.

ALAGOAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DE DEZEMBRO DE 1839, EXERCICIO DE 1839, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1838, EXERCICIO DE 1838, CONFORME EXIGE A CIRCULAR DO THESSOURO NACIONAL N. 13 DE 2 DE ABRIL DE 1834

Procedencia	Dezembro		Differença	
	1839	1838	Para mais	Para menos
Importação.....	54:323\$623	95:544\$766	41:221\$140
Despacho marítimo.....	735\$000	941\$200	20\$200
Exportação.....	4:538\$418	27\$740	4:510\$678
Interior.....	9:073\$363	10:394\$785	1:321\$422
Extraordinaria.....	3:537\$730	196\$033	3:347\$697
Fundo de emancipação.....	6:361\$963	6:361\$963
Serviço de colonisação.....	1:680\$986	1:680\$986
Depositos.....	8:191\$894	10:487\$340	2:295\$448
Somma.....	80:400\$031	125:628\$815	7:858\$375	53:087\$159

Contadoria da Thesouraria de Fazenda do Estado das Alagoas, 2 de janeiro de 1890.—O contador, *Augusto Pereira Ramalho Junior*.

ALFANDEGA DE ARACAJU'

RENDA ARRECADADA EM MAIO DE 1839, COMPARADA COM A DE IGUAL PERIODO DE 1838

Denominações	Maio		Differenças	
	1839	1838	Para mais	Para menos
Importação.....	6:321\$814	16:006\$291	9:684\$477
Despacho marítimo.....	440\$000	0\$000	380\$000
Exportação.....	74\$316	1:840\$090	1:765\$774
Interior.....	1:607\$288	909\$413	697\$875
Extraordinaria.....	373\$975	1\$500	372\$475
Depositos.....	137\$633	555\$680	418\$7047
Fundo de emancipação.....	839\$056	839\$056
Despesa a annular.....	6\$000	6\$000
Somma.....	8:961\$026	20:212\$030	1:456\$350	12:707\$354

A differença em 1839 é de 11:251\$004 para menos.

Alfandega de Aracaju, 27 de dezembro de 1839.—O official de descarga, *Floriano da Silveira Fontes*.

TRIBUNAES

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 25 DE JANEIRO DE 1890

Presidencia do Sr. ministro Visconde de Sabard, secretario o cidadão Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas, abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Freitas Henriques, Alencar Araripe, Andrade Pinto, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Sampaio, Paria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Costa Ferreira, Buarque de Lima e Brito.

Foi approvada a acta da antecedente. Lidada assignada a correspondencia official passou-se ás exposições das revistas ns. 11.101, 11.113, 11.117, 11.121, 11.123 e 11.129 e em seguida aos

Julgamentos

N. 11.114, relator o Sr. ministro Leal, recorrentes Moura & Góes, recorrida D. Amelia Leite Figueira, curadora de seu marido José Figueira Barros do Espirito Santo.—Foi negada a revista; unanimemente.

N. 11.058, relator o Sr. ministro Alencar Araripe, recorrentes José Ferreira da Paixão e sua mulher, recorrido Custodio José Ferreira.—Foi negada a revista contra o voto do Sr. Bandeira Duarte.

N. 11.090, relator o Sr. ministro Buarque de Lima, recorrente Antonio Benedicto Lopes Duque-Estrada, recorrido Antonio Freire Pinto.—Foi negada a revista; unanimemente.

N. 11.098, relator o Sr. ministro Sampaio, recorrentes Bruno & Comp., recorrido o commandador Antonio Alvares de Alreu e Silva.—Foi negada a revista; unanimemente.

Habeas-corpus

N. 720, relator o Sr. ministro Bandeira Duarte, paciente o portuguez Joaquim Miguel da Silva.—Foi negada a ordem, sendo infundada a petição; unanimemente.

Causas com dia—Ns. 11.094 e 11.095.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director faço publico que fica marcado o prazo de seis mezes, contados da data deste, para inscripção dos que pretenderem concorrer ao logar de lente substituto desta faculdade, que se acha vago per ter passado a cathedra o Dr. Albino Gonçalves Meira de Vasconellos. Pelo que todos os pretendentes ao referido logar poderão apresentar-se desde já nesta secretaria para assignar seus nomes no livre competente, o que lhes é permitido fazer por procurador, si estiverem a mais de 20 leguas desta cidade ou tiverem justo impedimento. Devem, outrossim, apresentar documentos que mostrem sua qualidade de cidadão brasileiro e que estão no gozo do seus direitos civis e politicos; isto é, folha corrida no logar de seus domicilios e mais o diploma de doutor ou bacharel por uma das Faculdades de Direito do Imperio ou publica forma justificando a impossibilidade da apresentação do original, e na mesma occasião poderão entregar quaesquer documentos que julgarem convenientes, ou como titulo de habilitação ou como provas de serviços prestados ao Estado, á humanidade ou á sciencia, dos quaes se lhes passará recibo, tudo de conformidade com os arts. 36 e 37 do decreto n. 1286 de 28 de abril de 1854 e 111 e seguintes do de n. 1568 de 21 de fevereiro de 1855. E para que chegue ao conhecimento de todos mandou o mesmo Exm. Sr. conselheiro director affixar o presente, que será publicado nas folhas desta cidade e nas da Corte. Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 3 de setembro de 1889.—O secretario, *Bonifacio de Arago Faria Rocha*.

Contadoria da Intendencia Municipal

Pagamento de apolices e dos juros vencidos

De ordem do conselho da Intendencia Municipal faço publico para conhecimento dos interessados que de hoje em diante pagar-se-ha na thesouraria da mesma Intendencia o valor das apolices municipaes, constantes do 8º sorteio, realisado e publico em 1888, bem assim os respectivos juros de 2 annos até 31 de dezembro de 1889.

O pagamento se fará das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Contadoria da Intendencia Municipal, 22 de janeiro de 1890.—*Miguel A. J. Rangel de Vasconcellos*, contador.

Quinta da Boa Vista

De ordem do cidadão major superintendente da Quinta da Boa Vista faço publico que acham-se abertas as matriculas para frequencia das aulas da escola mixta de curso primario de desenho, musica e gymnastica.

Para a matricula terão preferencia em primeiro logar os filhos dos moradores da quinta e em segundo logar os filhos de paes pobres que residirem nas immedições da referida quinta.

E' obrigatoria a frequencia nas officinas.

As matriculas encerram-se no dia 1 de fevereiro proximo vindouro.

Quinta da Boa Vista, 22 de janeiro de 1890.—O director.—*J. A. Ferreira da Gama*.

Secretaria de Fazenda

Concurso

De ordem do Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda, faço publico que no prazo de 60 dias, a contar desta data, acha-se aberta nesta secretaria a inscriçõ para o concurso aos logares de 1ª entranca das repartições do Ministerio da Fazenda, de conformidade com as disposições do regulamento annexo ao decreto n. 10349 de 14 de setembro de 1889.

As materias sobre que tem de versar o concurso são as seguintes: Grammatica da lingua nacional (orthographia, analyse e redacção; grammatica das linguas franceza e ingleza (leitura, traducção e analyse); arithmetica e suas applicações ao commercio e ás repartições de Fazenda; algebra até equações do 2º grão e escripturação mercantil por partidas dobradas.

Os candidatos deverão juntar ás suas petições documentos que provem ter bom procedimento e a idade de 18 annos, pelo menos, na forma do disposto no art. 9º do decreto n. 4153 de 6 de abril de 1868.

Os actuaes empregados de 1ª entranca, para poderem ser promovidos aos logares de 2ª, deverão dar prova plena de que sabem, não só a pratica da repartição em que servem, mas tambem as materias designadas no art. 2º do supracitado decreto n. 10349, como exige o art. 28 desse decreto.

Secretaria de Estado dos Negocios da Fazenda, 23 de janeiro de 1890.—O official-maior, *Augusto F. Colin*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Propostas

De ordem do Sr. Inspector desta alfandega se faz publico que até o dia 31 do corrente mez, recebem-se propostas para o fornecimento das seguintes embarcações, destinadas ao serviço da alfandega do Pará:

Um cruzador a vapor, tendo até 300 toneladas de lotação e calado inferior a cinco pés inglezes;

Tres lanchas a vapor de diversos typos, sendo a maior de dimensões taes, que permita explorar a costa, e as outras menores providas de machinas surdas;

Um escaler de seis remos com a competente palamenta.

Nestas embarcações, feitas com segurança, deve-se empregar material de primeira qualidade, ficando o proponente obrigado o remetel-as por sua conta ao seu destino.

Alfandega do Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1890.—O 3º escripturario, *João Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avariadas e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor belga *Kepler*, de Londres.

Armazem n. 10 — Marca AG&F: 1 caixa n. 358, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca AM&C: 1 dita n. 22.071, idem. Idem. Letreiro A. Abem & Comp.: 24 ditas ns. 710/19. 721 e 723/45, idem. Idem.

Marca AAC: 1 dita n. 13.245, idem. Idem. Marca AG&P: 1 dita n. 1.914, idem. Idem. Marca B&C—P: 4 ditas ns. 2.784, 2.748 e 2.750/51, idem. Idem.

Armazem n. 13—Marca C&F: 1 dita n. 60, idem. Idem.

Armazem n. 9 — Marca EP&C : 1 dita n. 1.308, idem. Idem.

Marca EP&C — R : 1 dita n. 36, idem. Idem.

Marca FC&C: 1 dita n. 163, idem. Idem.

Marca F&O: 2 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 10—HL&C: 1 dita n. 8.604, idem. Idem.

Marca HGP: 4 ditas ns. 759/61/774, idem. Idem.

Marca LSC& — 3628: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Marca MG: 1 dita n. 48, idem. Idem.

Marca MFS&C; 1 dita n. 1.443, idem. Idem.

Marca NOE: 3 ditas ns. 5.001, 5.002 e 5.018, idem. Idem.

Marca QI&C: 2 ditas ns. 68 e 71, idem. Idem.

Marca CC&C: 1 dita n. 101, idem. Idem.

Marca SP: 1 dita 3.469, idem. Idem.

Marca TN: 1 fardo n. 2.471, avariado. Idem.

Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.

Armazem n. 14—Marca LR — C: 1 caixa n. 2.290, repregada. Manifesto em traducção.

Marca EA—&C: 1 dita n. 3.257, idem. Idem.

Letreiro E. J. Suvert: 1 dita, avariada. Idem.

Marca FF: 1 fardo n. 596, idem. Idem.

Marca FP—P: 1 caixa n. 1, repregada. Idem.

Marca H: 3 ditas ns. 1.621, 1.739 e 1.779, idem. Idem.

Marca C&I—JR: 1 dito n. 331, idem. Idem.

Marca FF — BF: 1 dita n. 1.146, idem. Idem.

Marca MN&C—RJ: 6 ditas, idem. Idem.

Marca MNV—C: 1 dita n. 684, idem. Idem.

Marca MR: 1 dita n. 283, idem. Idem.

Marca PR&C: 1 dita n. 15, idem. Idem.

Marca SMC: 1 dita n. 431, idem. Idem.

Marca I&C — WS: 1 dita n. 345, idem. Idem.

Marca SS — S: 1 dita n. 99, idem. Idem.

Marca VJ&C: 1 dita n. 7, idem. Idem.

Marca RC&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.

Vapor allemão *Porto Alegre*, de Hamburgo.

Armazem n. 10 — Marca M—WB—M: 1 caixa n. 38, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 9 — Marca F: 1 dita n. 540, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca GC: 1 dita n. 8, idem. Idem.

Marca GOC: 1 dita n. 334, idem. Idem.

Sobre agua — Marca JSC—HS: 1 dita n. 3.256, idem. Idem.

Armazem n. 10 — Marca LIC: 1 dita n. 210, idem. Idem.

Marca OSM: 2 amarrados ns. 831 e 836, idem. Idem.

Marca 30: 1 caixa n. 5.366, repregada, idem. Idem.

Marca F&O: 1 dita n. 12, idem. Idem.

Marca ASL: 1 dita n. 8.534, idem. Idem.

Vapor francez *Ville de Ceard*, do Havre.

Armazem n. 12 — Marca AB: 1 caixa n. 118, avariada. Manifesto em traducção.

Marca CFC&A: 1 dita n. 15, repregada. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 954 idem. Idem.

Marca FF: 1 dita n. 20, idem. Idem.

Marca GR&P: 1 dita n. 2.321, avariada. Idem.

Marca JS&H: 1 dita n. 419, repregada. Idem.

Armazem n. 13 — Marca JG: 1 dita n. 72, idem. Idem.

Armazem n. 12 — Marca LF—BF: 1 dita n. 1.142, idem. Idem.

Marca PB&I: 1 dita n. 17, idem, avariada. Idem.

Vapor allemão *Corrientes*, de Hamburgo.

Armazem n. 17 — Marca JJSP&C: 2 caixas, repregadas. Manifesto em traducção.

Marca FM&C: 8 ditas, idem. Idem.

Marca CS: 1 dita, idem. Idem.

Armazem da Estiva — Marca AJF: 1 dita n. 56 1/2, idem. Idem.

Marca CP&C: 2 ditas ns. 3.491/02, avariadas. Idem.

Marca F&C: 1 dita n. 1.903, repregada. Idem.

Marca FO/378—00 599: 1 dita n. 23.157, idem. Idem.

Marca GM&C—K: 1 dita n. 9.807, idem. Idem.

Marca JA—MC: 1 dita n. 1.836, idem. Idem.

Marca JC&C: 1 dita n. 1.261, idem. Idem.

Marca MN—B: 1 dita n. 1.736, avariada. Idem.

Marca OB&G—L&G: 1 dita n. 31 A, repregada. Idem.

Armazem n. 13—Marca OB&C: 1 dita n. 9 1/2, idem. Idem.

Marca PB&I: 1 dita n. 653, idem. Idem.

Armazem da Estiva—Marca S&C: 1 dita n. 17.006, idem. Idem.

Marca TC&C: 1 dita n. 1.352, idem. Idem.

Vapor allemão *Europa*, de Hamburgo.

Armazem n. 11—Marca CG&C: 1 caixa n. 84, repregada. Manifesto em traducção.

Armazem n. 13 — Letreiro *Gazeta da Tarde*: 2 fardos, desmanchados. Idem.

Marca JGR: 1 caixa n. 908, repregada. Idem.

Marca MJC: 1 dita n. 1.571, idem. Idem.

Marca M&C: 1 dita n. 8.48, idem. Idem.

Marca P&C—G&K: 1 dita n. 8.072, idem. Idem.

Vapor inglez *Dalton*, de Liverpool.

Armazem n. 10—Marca AL&C—S: 1 caixa n. 144, quebrada. Manifesto em traducção.

Marca AL&C—P: 1 dita n. 129, avariada e repregada. Idem.

Armazem n. 9—Marca T—H—F&C: 1 dita, repregada. Idem.

Armazem n. 13—Marca GA&C: 1 dita n. 11.251, quebrada. Idem.

Armazem n. 10 — Marca L&C — F: 1 dita n. 2.378, repregada. Idem.

Marca NH—FD&C: 1 dita n. 12, quebrada. Idem.

Marca S&Y: 1 dita n. 657, idem. Idem.

Marca W: 1 dita n. 130, repregada. Idem.

Marca G de C: 1 dita n. 37, quebrada e repregada. Idem.

Marca F—FB&C: 1 dita n. 7, quebrada. Idem.

Vapor allemão *Montevideo*, de Hamburgo.

Armazem das amostras— Marca FQ—0967: 2 caixas ns. 1 e 3, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.

Marca B—BT: 1 dita n. 5.451, idem, idem. Idem.

Marca JH: 1 dita n. 556, idem, idem. Idem.

Marca PC—FJGM: 1 dita n. 1.986, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Sorata*, de Hamburgo.

Trapiche Rua do Rosario—Marca JAAF&C: 1 caixa n. 13, quebrada, á ordem.

Vapor inglez *Canning*, do Sul.

Armazem n. 13—Marca WC: 1 caixa n. 1; repregada e avariada, á ordem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1890.—Pelo inspector, *Julio da Silveira Lobo*.

Dia 21

Vapor inglez *Olbers*, de Liverpool.
 Armazem n. 8 — Marca AAC: 2 caixas ns. 13.431 e 13.431, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca GR—C: 2 ditas ns. 2.481/85, repregadas e avariadas. Idem.
 Marca CC—A: 4 ditas, avariadas. Idem.
 Marca JS&C: 2 fardos ns. 316/13, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 ditas ns. 8.489/90, idem. Idem.
 Armazem n. 13 — Marca JH: 2 ditas ns. 3.812 e 3.814, idem. Idem.
 Marca JMR&C: 1 dita n. 119, idem. Idem.
 Despacho sobre agua—Marca K&C—R: 2 ditas ns. 2.835 e 2.890, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca MN&C: 1 dita n. 297, idem. Idem.
 Marca RFM: 4 farpos ns. 188/90, 192, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca RI—H: 2 caixas ns. 903 e 905, idem. Idem.
 Armazem n. 8—Marca RO: 2 ditas ns. 2.273 e 2.274, idem. Idem.
 Marca R—SM—W: 4 ditas, idem. Idem.
 Marca S&C: 3 ditas ns. 842, 844/5, idem. Idem.
 Marca VN&C: 1 dita n. 11, idem. Idem.
 Marca VV&C: 2 ditas ns. 282 e 283, idem. Idem.
 Marca GR—C: 1 dita n. 2.485, idem. Idem.
 Marca GPS—B: 3 ditas ns. 96, 97 e 99, idem. Idem.
 Marca PC&C—R: 1 dita n. 4.428, idem. Idem.
 Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.
 Armazem n. 14—Marca AJP—WS: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca AAC: 1 dita n. 2, repregada e avariada. Idem.
 Marca AAC: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca BC—T: 2 ditas ns. 2761/62, repregadas. Idem.
 Marca CI: 1 dita n. 1.822, idem. Idem.
 Marca EA&C: 2 ditas ns. 2.260 e 2.757, idem. Idem.
 Marca E—X: 1 dita n. 6.988, idem. Idem.
 Marca FF—B: 1 dita n. 590, idem. Idem.
 Marca FBC—F: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca B—S—G: 1 dita n. 1.777, idem. Idem.
 Marca GJ: 1 dita n. 137, idem. Idem.
 Marca H: 2 ditas ns. 1.695 e 1.778, idem. Idem.
 Marca H—R—ADC: 1 dita n. 1.043, repregada e avariada. Idem.
 Marca HL: 1 dita n. 4.906, repregada. Idem.
 Marca HS: 1 dita n. 20, idem. Idem.
 Marca MF—BF: 1 dita n. 1.141, idem. Idem.
 Marca C—L—T: 2 ditas ns. 449 e 453, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca MMV—C: 1 dita n. 680, idem. Idem.
 Marca M&F: 4 ditas ns. 17/19, 21, idem. Idem.
 Marca P&M—F: 1 dita n. 5.600, idem. Idem.
 Marca PC&C—H: 1 dita n. 649, repregada e avariada. Idem.
 Marca 143: 1 dita n. 244, repregada. Idem.
 Marca RO: 2 ditas ns. 2.245 e 2.252, idem. Idem.
 Marca RMCM: 1 dita n. 2.837, idem. Idem.
 Marca SMC—RJ: 2 ditas ns. 3.456/57, idem. Idem.
 Marca S—S—S: 1 dita n. 100, idem. Idem.
 Marca SBC—Y: 2 ditas ns. 6 e 5, idem. Idem.
 Marca SV&C—W&S: 1 dita n. 340, idem. Idem.
 Vapor allemão *Europa*, de Hamburgo.
 Armazem n. 13—Marca CFTA: 3 barricas ns. 1.085, 10.857 e 10.665, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca CM: 1 caixa n. 1.203, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca F—B: 2 ditas ns. 4.200 e 3.201, repregadas. Idem.

Armazem n. 12 — Marca JN: 1 dita n. 152, idem. Idem.
 Marca J—B: 1 dita n. 1.478, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca L&C: 1 dita n. 83, idem. Idem.
 Armazem n. 6 — Marca M: 1 dita n. 1.167, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca MN&C: 2 ditas ns. 1.952 e 2.173, idem. Idem.
 Marca PB&J: 1 dita n. 623, idem. Idem.
 Armazem n. 15 — Marca PC—C: 1 dita n. 530, idem. Idem.
 Letreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.264, idem. Idem.
 Armazem n. 11 — Marca SM—FC: 1 dita n. 1.633, idem. Idem.
 Armazem n. 18 — Marca FM&C: 3 ditas, idem. Idem.
 Vapor allemão *Cintra*, de Hamburgo.
 Armazem n. 11 — Marca AA&C: 2 caixas ns. 1 e 3.108, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca C—P: 1 dita n. 279, avariada. Idem.
 Marca CS&C—K: 1 dita n. 1.377, repregada. Idem.
 Marca EP&C—BT: 2 ditas ns. 8.026 e 8.031, idem. Idem.
 Marca G&B: 1 dita n. 548, idem. Idem.
 Marca PC—C: 3 ditas ns. 351/52 e 522, idem. Idem.
 Marca PBJ: 2 ditas ns. 207 e 612, idem. Idem.
 Marca F—SM—S: 1 dita n. 1.627, idem. Idem.
 Barca portugueza *Isolina*, do Porto.
 Armazem n. 15 — Marca VP&C: 3 barricas de 5º, com falta. Manifesto em traducção.
 Letreiro Quinta do Penelo: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca SE&C: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca GCR&M: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JMCM—CM: 1 dito, idem. Idem.
 Marca AJS—V: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca JMCM—&CM: 1 dito, vasio. Idem.
 Marca MPMourão — VP&C: 1 dito, idem. Idem.
 Marca JTP—JSF: 2 ditos de 10º, com falta. Idem.
 Marca M&B: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca ZR&C: 4 ditos, idem. Idem.
 Marca AC&C: 2 ditos, idem. Idem.
 Marca VP&C: 6 ditos, idem. Idem.
 Marca L: 6 caixas, repregadas. Idem.
 Marca PJ: 1 dita, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dita, idem. Idem.
 Barca portugueza *Vasco da Gama*, do Porto.
 Trapiche da saude—Marca CS&C: 1 caixa com falta. Manifesto em traducção.
 Marca AP&C: 1 dita, avariada. Idem.
 Marca QM&C—D coroa L: 1 dita, idem. Idem.
 Marca JJG&C—DL: 3 ditas, idem. Idem.
 Marca ZR&C—DL: 1 dita, idem. Idem.
 Marca CS&C: 2 ditas, idem. Idem.
 Marca E—AG&F: 2 ditas, repregadas. Idem.
 Marca AGS: 1 barril de 5º, com falta. Idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre* de Hamburgo:
 Armazem n. 10—Marca AL: 1 caixa n. 1.390, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CC: 1 dita n. 29, idem. Idem.
 Marca EO—333: 1 dita n. 311, idem. Idem.
 Armazem n. 9—Marca F: 1 dita n. 66, idem. Idem.
 Armazem n. 10.—Marca RW&C: 1 dita n. 5.772, idem. Idem.
 Marca LI&C: 1 dita n. 1.608, idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 2.061, idem. Idem.
 Vapor inglez *Halley*, de Liverpool.
 Armazem n. 9.—Marca AR—P: 1 barrica n. 120, avariada e repregada, à ordem.
 Patacho norueguense *Modesto*, de Antuerpia.
 Trapiche da saude.—Letreiro: 219 barricas quebradas, à ordem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

DIA 25

Vapor inglez *Dalton*, de Liverpool.

Armazem n. 13—Marca LH&C: 1 caixa n. 288, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca MSR: 1 dita n. 3, repregada, idem. Idem.
 Marca PMC: 3 ditas, quebradas, idem. Idem.
 Armazem n. 2—A mesma marca: 7 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Letreiro 32: 1 dita n. 3.168, avariada, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca AAC: 1 dita n. 331, idem. Idem.
 Marca AR&C—BT: 1 dita n. 2.003, idem. Idem.
 Marca AV&C: 1 dita n. 3.476, idem. Idem.
 Marca AR&C: 1 dita n. 141, idem. Idem.
 Marca FM&C: 1 dita n. 4, idem. Idem.
 Marca FA&C—MN&C: 1 dita n. 452, idem. Idem.
 Marca F&C: 1 dita n. 6.156, idem. Idem.
 Marca JRS: 2 ditas ns. 849 e 851, idem. Idem.
 Marca P—M: 1 dita n. 1.200, idem. Idem.
 Marca P: 1 dita n. 123, idem. Idem.
 Marca RSI: 1 dita n. 65, idem. Idem.
 Marca R—SM—W: 1 dita n. 3.971, idem. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 750, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 1 dita n. 540, idem. Idem.
 Marca J&JPEAKE: 1 dita, idem. Idem.
 Marca MN&C—HB: 1 dita n. 556, idem. Idem.
 Letreiro—Serpa—K: 1 dita n. 5.942, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca AV&C: 1 caixa n. 3.477, avariada. Manifesto em traducção.
 Marca AAC: 1 fardo n. 13.333, idem. Idem.
 Marca AL&J—P: 1 caixa n. 130, repregada, idem. Idem.
 Marca BG: 2 ditas ns. 873/4, idem. Idem.
 Marca CO&C: 1 dita n. 63, idem. Idem.
 Marca CS&C—JS: 1 dita n. 1.656, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca GCR&M: 6 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca J—O: 5 ditas, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca MCG: 1 dita n. 8.630, idem. Idem.
 Armazem n. 10—Marca S&Y: 2 ditas ns. 660 e 679, idem. Idem.
 Armazem n. 13—A mesma marca: 1 dita n. 826, quebrada, idem. Idem.
 Armazem n. 2—Marca PMC: 11 ditas, idem. Idem.
 Vapor belga *Kepler*, de Londres.
 Armazem n. 13 — Marca AAC: 1 caixa n. 13.244, repregada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10 — Marca AM&C: 1 dita n. 22.070, avariada. Idem.
 Armazem n. 9 — Letreiro A. Abreu & Comp.: 1 dita n. 720, repregada e avariada. Idem.
 Armazem n. 10—Marca R&C—P: 7 ditas. Idem.
 Marca BAF: 1 dita n. 2.470, idem. Idem.
 Marca GR—C: 2 ditas ns. 2.635 e 2.637, idem. Idem.
 Marca CF&C—R: 1 dita n. 860, idem. Idem.
 Marca EP&G: 1 dita n. 3.763, idem. Idem.
 Marca FR&C: 1 dita n. 366, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca F&O: idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca GB&G: 1 dita n. 4.501, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca HGP: 2 ditas ns. 819 e 821, idem. Idem.
 Marca HSI: 7 ditas ns. 73/6 e 79/81, avariadas. Idem.
 Marca HW: 1 dita n. 22, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca JL&F: 1 dita n. 1.054, avariada e repregada. idem.
 Armazem n. 10—Marca MG: 2 ditas n. 83 e 113, idem. Idem.

Marca NOE: 3 ditas ns. 5.021, 5.024 e 5.079, idem. Idem.
 Marca QI&C: 2 ditas ns. 69 e 70, idem. Idem.
 Armazem n. 9 — Marca SP: 2 ditas ns. 3.467/68, idem. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca SC&C: 2 ditas ns. 209 e 210, idem. Idem.
 Marca EM&C: 1 dita n. 747, avariada. Idem.
 Armazem n. 2—Marca MG: 6 engradados, quebrados. Idem.
 Armazem n. 10 — Marca NOE: 2 caixas ns. 4.998, 5.007 e 5.010, repregadas. Idem.
 Marca SL—R: 1 fardo n. 1.662, avariado. Idem.
 Vapor francez *Ville de Ceara*, do Havre:
 Armazem n. 13— Marca AJC&C: 1 caixa, n. 522, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca CM: 1 dita n. 141, avariada. Idem.
 Armazem n. 12—Marca DF&C: 1 dita n. 837, repregada. Idem.
 Armazem n. 13 — Marca P&R: 1 dita n. 446, idem. Idem.
 Marca RS&C: 1 dita n. 920, idem. Idem.
 Marca AO&C—MAO: 1 dita n. 1.911, avariada. Idem.
 Marca ALG—VJ: 1 dita n. 117, repregada. Idem.
 Marca BA&F: 1 dita n. 1.014, idem. Idem.
 Marca CG&G: 1 dita n. 3.211, avariada. Idem.
 Marca CFC&A: 1 dita n. 15, quebrada. Idem.
 Marca CP&C: 1 dita n. 954, avariada. Idem.
 Marca C—D: 1 dita n. 565, avariada. Idem.
 Marca FF&C: 1 dita n. 1, idem. Idem.
 Marca G—C: 2 ditas ns. 316/17, repregadas. Idem. Idem.
 Marca LF—BF: 1 dita n. 1.143, avariada. Idem.
 Marca LN: 1 dita n. 2.376, repregada. Idem.
 Marca L&D: 1 dita n. 2.393, idem. Idem.
 Marca ML&I: 1 dita n. 1.645, idem. Idem.
 Marca OI: 1 dita n. 503, idem. Idem.
 Marca OLD: 1 dita n. 1.692, idem. Idem.
 Marca PB&I: 1 dita n. 17, idem. Idem.
 Marca SS—B&C: 1 dita n. 2.531, idem. Idem.
 Marca CM: 1 dita n. 141, idem. Idem.
 Marca DF&C: 1 dita n. 843, idem. Idem.
 Vapor allemão *Corrienier*, de Hamburgo.
 Armazem da Estiva—Marca B&C—H: 3 caixas ns. 9.279, 9.289 e 9.303, avariadas e repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca B&S: 2 ditas ns. 3.229 e 3.231, idem. Idem.
 Marca BJA: 1 dita n. 1.313, idem. Idem.
 Marca B—T: 1 dita n. 2.207, repregada. Idem.
 Armazem n. 13— Marca GP&C: 1 dita n. 4.429, idem. Idem.
 Armazem da Estiva— Marca JN: 1 dita n. 9.932, avariada. Idem.
 Armazem n. 9—Marca L&C: 5 ditas repregadas. Idem.
 Armazem da Estiva—Marca MAN&C: 2 ditas ns. 6.142 e 6.143, avariadas e repregadas. Idem.
 Armazem n. 9—Marca MG—AG: 6 ditas repregadas. Idem.
 Sobre agua— Marca MSSM: 1 dita n. 67, idem. Idem.
 Armazem da Estiva— Marca MN&C: 1 dita n. 8.116 bis, avariada e repregada. Idem.
 Marca OP&C: 4 ditas ns. 7.634 a 7.636 e 7.639, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca PC: 1 dita n. 1.907, quebrada. Idem.
 Marca PC — GA: 2 ditas ns. 1.545 e 1.567, idem. Idem.
 Armazem da Estiva — Marca RFC: 2 ditas ns. 948 e 950, avariadas. Idem.
 Marca RJ: 1 dita n. 4.425, repregada. Idem.
 Marca RS: 1 dita n. 6.344, idem. Idem.
 Marca UC: 2 ditas ns. 155 e 156, idem. Idem.
 Marca VS&C: 1 dita n. 749/5, idem. Idem.

Vapor inglez *Milton*, de Liverpool.
 Armazem n. 14—Marca AAC: 2 caixas ns. 13.384 e 13.392, repregadas. Manifesto em traducção.
 Marca ARC: 1 dita, idem. Idem.
 Marca TF: 1 dita n. 36, idem. Idem.
 Marca CP&C—W: 1 dita n. 743, idem. Idem.
 Marca CI—FT: 1 dita n. 181, repregada e avariada. Idem.
 Marca CAF&C: 8 ditas, quebradas. Idem.
 Marca EX—H: 1 fardo n. 6.765, avariado. Idem.
 Marca EC: 20 barricas, quebradas. Idem.
 Letreiro Fabrica S. João: 4 caixa, idem. Idem.
 Marca FGP: 1 dita n. 3.815, repregada. Idem.
 Marca LJ: 3 ditas ns. 128/30, idem. Idem.
 Marca G—M: 1 fardo n. 8.620, avariado. Idem.
 Marca GA: 1 caixa n. 104, idem. Idem.
 Marca HL: 2 ditas ns. 4.910/11, repregadas. Idem.
 Marca LBC—HCH: 1 dita n. 5, idem. Idem.
 Marca PCC — H: 1 dita n. 647, idem. Idem.
 Marca RMCM: 1 dita n. 2.836, idem. Idem.
 Marca RFM—HT: 1 fardo n. 12, avariado. Idem.
 Marca R—O: 1 dita n. 306, idem. Idem.
 Marca FC—R—H: 5 barricas, repregadas. Idem.
 Marca SBC: 2 caixas ns. 12 e 14, idem. Idem.
 Marca S—S—S: 1 dita n. 103, idem. Idem.
 Marca TAC: 1 dita n. 115, idem. Idem.
 Marca V&F: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Marca VD&C: 20 barris, quebrados. idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre*, de Hamburgo.
 Armazem n. 13 — Marca L&A: 1 caixa n. 4, avariada. Manifesto em traducção.
 Armazem n. 10 — Marca BCF—MX&C: 1 dita n. 97, idem. Idem.
 Marca H&C—H: 2 ditas ns. 976 e 1.001, idem. Idem.
 Marca M—J—N—MN&C: 2 ditas ns. 91 e 92, idem. Idem.
 Marca AC&C: 1 dita n. 597, idem. Idem.
 Letreiro Serpa—K: 1 dita n. 2.098, idem.
 Armazem n. 13 — Letreiro Serpa—K: 1 dita, repregada. Idem.
 Armazem n. 10—Marca CLO: 1 dita n. 23, idem. Idem.
 Marca HS&C: 1 dita n. 2, idem. Idem.
 Marca LMJ: 1 dita n. 486, idem. Idem.
 Marca SG&C: 1 dita n. 10.976, idem. Idem.
 Marca FO—333/00668: 2 ditas ns. 5 e 10, idem. Idem.
 Vapor inglez *Obers*, de Liverpool.
 Armazem n. 8 — Marca JMR&C: 1 caixa n. 201, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca K&C—R: 1 dita n. 2.893, idem, avariada. Idem.
 Marca SM&C: 2 fardos ns. 3.484 e 3.486, avariados. Idem.
 Marca R: 2 caixas ns. 3.491 e 3.492, repregada. Idem.
 Marca SC&C: 1 dita n. 13, idem. Idem.
 Marca W&I—M: 1 dita n. 69, idem. Idem.
 Marca MN&C—RO: 1 dita n. 580, idem. Idem.
 Armazem n. 13—Marca PS—M: 1 fardo n. 9.450, avariado. Idem.
 Armazem n. 48—A mesma marca: 1 caixa n. 9.440, repregada. Idem.
 Marca SM—B: 2 ditas ns. 3.219 e 3.292, idem. Idem.
 Marca JC&C: 1 dita n. 514, idem. Idem.
 Marca AM—AM: 1 dita n. 7.602, idem. Idem.
 Vapor inglez *Aconçagua*, do Rio da Prata.
 Armazem n. 13—Marca ER: 2 caixas ns. 1.621 e 1.624, repregadas á ordem.
 Marca R: 1 dita n. 231, idem, á ordem.
 Alfandega do Rio de Janeiro 25 de janeiro de 1890.—O inspector, *Ubaldo do Amaral Fontoura*.

Intendencia da Guerra

Artigos para fardamento de officiaes, praças de pret e marija

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 28 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mecionados, durante o primeiro semestre do corrente anno

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previno-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista ás disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1890. — O secretario, *Rangel de Vasconcellos*.

Inspectoria Geral de Illuminação da Capital

De ordem do Sr. inspector geral, se faz publico que, em virtude do disposto no art. 2º, §§ 8º e 9º do regulamento approved pelo decreto n. 9688 de 24 de dezembro de 1886, serão recebidas nesta Inspectoria Geral todas as reclamações que os interessados tenham a fazer contra a *Societê Anonyme du Gaz*, afim de se providenciar; bem assim fornecer-se-hão todos os esclarecimentos e explicações de que carecerem para que possam fiscalisar o seu consumo.

Inspectoria Geral da Illuminação da Capital, 20 de janeiro de 1890.—*José Julio da Silva Ramos*, escripturario.

Freguezia do Engenho Novo

Achando-se recolhidos ao deposito publico da rua de S. Luiz Gonzaga n. 255 dous porcos, que foram apprehendidos por infracção das posturas municipaes do edital de 5 de dezembro de 1876, devendo os mesmos serem vendidos em hasta publica ás portas do dito deposito, no dia 27 do corrente, ás 5 horas da tarde, para pagamento da multa e despeza do deposito.

Fiscalisação da freguezia do Engenho Novo, 25 de janeiro de 1890.—O fiscal, *J. J. da Silva Monteiro*.

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 do 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Arlindo Angelo de Amorim Aguiar, por seu procurador Silva Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Arlindo Angelo de Amorim Aguiar, cidadão brasileiro e estabelecido com pharmacia na cidade de S. João da Boa Vista, estado de S. Paulo, para o que foi licenciado por essa digna Inspectoria; desejando, por motivos ponderosos, permutar essa licença com a que igualmente foi concedida ao cidadão Daniel Kiellander, actualmente estabelecido na freguezia de Sant'Anna da Vargem Grande, do mesmo municipio, vem solicitar-vos a competente autorização para esse fim; sujeitando-se o supplicante a todas as exigencias da lei e ao que sobre esse objecto estabelece art. 66 do regulamento do serviço sanitario em vigor; nestes termos pede deferimento.—Capital federal, 17 de janeiro de 1890. — Por procuração, *Silva, Gomes & Comp.*» Sobre duas estampilha de com réis cada uma.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de São Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Francisco Corrêa de Camargo, por seu procurador Silva Gomes & Comp., lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«O cidadão Francisco Corrêa de Camargo, residente na villa do Jaboticabal, estado de S. Paulo, desajando continuar na direcção da pharmacia que na mesma localidade pertenceu ao Sr. Theophilo Corrêa de Camargo, para o que se acha competentemente habilitado, como provam os documentos annexos que, além de attestarem suas habilitações e moralidade, justificam a necessidade que ha do referido estabelecimento, vem, de accordo com o que preceitua o regulamento do serviço sanitario, solicitar-vos a precisa licença para esse fim; e, nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 11 de dezembro de 1889.—Por procuração, *Silva Gomes & Comp.*» Sobre uma estampilha do duzentos réis.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do Estado de S. Paulo, a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 16 de janeiro de 1890.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico pelo prazo de oito dias que o cidadão João Candido Faleiros, por seu procurador Antonio Veriano Pereira, lhe dirigiu a seguinte petição com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Diz João Candido Faleiros, por seu procurador, que achando-se nas condições legais de obter licença de pharmacia na villa de Sapucahy, termo e comarca da Franca, vem requerer a V. Ex. se digne conceder-lhe a mesma licença, guardadas as formalidades legais, offerecendo para esse effeito os documentos juntos. O supplicante requer e pede deferimento na forma requerida.—E. R. M.—S. Paulo, 23 de julho de 1889.—Antonio Veriano Pereira.» Sobre uma estampilha de duzentos réis.

E declara que si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene da provincia de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 13 de agosto de 1889.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho, secretario.

Em virtude do que dispõe o art. 66 do regulamento que baixou com o decreto n. 9554 de 3 de fevereiro de 1886, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Daniel Kiellander, lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 65 do citado regulamento:

«Diz Daniel Kiellander, cidadão brasileiro, casado, pharmaceutico pratico, licenciado para ter pharmacia aberta em Sant'Anna da Vargem Grande do Rio Verde do termo de S. João da Boa Vista, estado de S. Paulo, que tendo tratado permuta com o pratico Arlindo Angelo de Amorim Aguiar, igualmente licen-

ciado e estabelecido no mesmo termo e na cidade de S. João da Boa Vista, e neste sentido tendo-vos requerido que vos dignasseis conceder licença para a referida permuta, o que foi deferido pela vossa deliberação de 25 de novembro do anno findo; nos termos, pois, das disposições do art. 66 do regulamento sanitario em vigor, vem o supplicante respeitosamente requerer vos digneis conceder-lhe a referida licença de permuta, satisfeitas todas as formalidades exigidas pela lei. E sendo de inteira justiça o requerido, pede deferimento.—E. R. M. Sant'Anna da Vargem Grande, 11 de janeiro de 1890.—Daniel Kiellander.» Sobre uma estampilha de duzentos rs.

E declara que, si nesse prazo nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou a Inspectoria de Hygiene do estado de S. Paulo a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 21 de janeiro de 1890.—Dr. Pedro Affonso de Carvalho.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
Antonio Augusto Leitão.
Antonio Bueno do Prado Pinheiro.
Antonio da Costa Lopes Junior.
Axel E. Severin.
Euzebio Alves Sarmiento.
Francisco Augusto de Aguiar.
Francisco de Assis Rocha.
Francisco Cozzi.
Francisco Xavier de Seabra Andraê.
Hermann Schlobach & Costa.
Hermelino Antonio da Silveira.
Hilario José Pereira.
João Bartholomeu Pegot.
João Bonifacio de Medeiros Gomes.
João Heduviçes Borges de Souza.
Joaquim da Costa e Faria.
Joaquim do Lavor Paes Barreto.
Joaquim Lopes Moreira.
José Annibal Cataldi.
José Felix de Almeida Cotta.
José Ignacio da Gloria.
José Maria Lopes Teixeira.
Julio Cherubim Alvares da Cruz.
Leovegildo Maria de Oliveira.
Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
Manoel Pinto Netto.
Octavio de Carvalho Lobão.
Paulo De Gino.
Osmundo Tolentino Alvares.
Pedro Ribeiro da Silva.
Quintino Thomaz de Oliveira.
Salustiano Bezerra de Pontes.
Theodoro de Andrade Cortes.
Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 23 de janeiro de 1890.—A. J. Cardoso Pereira de Barros, ajudante do administrador.

SCIENCIAS, LETTRAS E ARTES

Industria Mineralogica

(Do Auxiliador da Industria Nacional)

O CARVÃO DE PEDRA

Meus senhores—Esta conferencia tem por fim expor-vos como se forma o carvão de pedra que arde em vossos fogões, como é extrahido e quaes as suas applicações.

A presença da hulha foi reconhecida na Inglaterra desde a conquista romana, porém, sua exploração e substituição parcial á lenha datam apenas do seculo XIII. O rei Henrique III concedeu em 1233 aos habitantes de Newcastle o direito «de explorar as pedras e o carvão e de empregal-os em seu proveito».

Nessa mesma época começou-se a explorar a hulha na Belgica e na Allemanha. Segundo as chronicas belgas este producto deve o seu nome a um ferreiro chamado *Hullas* que se utilisou desde 1190 dos veios de *Seraing*.

Em 1769 foi expedida pela primeira vez de Newcastle a Paris a hulha para remediar a carestia da lenha.

Dessa época em diante o emprego do carvão de pedra começou a ganhar a importancia, que actualmente tem, pelas quatro circumstancias seguintes: 1ª, a invenção das *machinas a vapor* e sua applicação aos transportes por mar e por terra; 2ª, a substituição do carvão de pedra e do coke á lenha e ao carvão vegetal na *metallurgia*; 3ª, a descoberta e vulgarização da illuminação a *gaz*; 4ª, a descoberta recente dos numerosos *derivados do alcatrão*, extrahido da hulha.

Em 1830 já se extrahiam por anno 30 milhões de toneladas de carvão de pedra. Actualmente a extracção é de 400 milhões de toneladas.

Distingue-se cinco variedades de carvão de pedra, que vou definir-vos successivamente.

As *turfas* são de origem muito recente. Formam-se no meio de pequenas plantas, crescendo no seio da agua nos pizes frios. Consome-se certa quantidade nos departamentos da Somme e nos departamentos vizinhos, e um de meus predecessores referiu-vos, não ha muito tempo, que também é empregada na Terra do Fogo.

Os *lignitos* e os *stipitos* são materias que apresentam aspectos variados desde a turfa até ao carvão de pedra. Dão na calcinação menos de 50 por 100 de residuo fixo, não agglutinado.

As *hulhas* constituem a variedade mais consideravel e mais conhecida do carvão de pedra. Deixam na calcinação de 50 a 80 % de residuo fixo fortemente agglutinado e conhecido pelo nome de *coke*.

Os *anthracitos* são combustiveis que custam mais a accender e não sujam a mão. Pela calcinação dão 85 a 95 % de residuo fixo não agglutinado e não desprende sinão traços de materia oleosa ou aquosa.

Estes diversos combustiveis mineraes encontram-se no seio da terra em camadas, cuja espessura é muito variavel. Acima de 30 centímetros uma camada não é exploravel, a menos que não seja separada de uma camada vizinha por outra camada muito delgada de materia esteril. De 30 centímetros a tres metros pôde ser explorada de uma só vez pelos methodos ditos de camadas delgadas. Passando de tres ou quatro metros, é preciso decompor a camada em pedaços que se exploram consecutivamente.

A grande camada de *Drazeville* attinge 65 metros de espessura.

Encontram-se camadas de carvão indifferentemente em todas as condições geologicas. Contudo a época, em que se depositam mais camadas de carvão de pedra, é a designada sob o nome de terreno carbonifero. O anthracito encontra-se de preferencia nos terrenos mais antigos; o stipito em terrenos secundarios e o lignito em terrenos terciarios.

Os combustiveis mineraes são formados de restos vegetaes. É absolutamente necessario, meus senhores, que entre aqui em alguns detalhes de classificação vegetal. Fal-o-hei o mais clara mente possível, e peço-vos desculpa pelos nomes barbaes que, pela força da necessidade, vou pronunciar.

Os vegetaes formam duas grandes classes: os *cryptogamos*, que se reproduzem por meio dos *spores*, geralmente formados por uma unica cellula, e os *phanerogamos*, que possuem órgãos de geração apreciaveis ás mais das vezes á simples vista, reunidos na mesma flôr ou esparsos em individuos separados.

Os *cryptogamos* dividem-se em cellulares e vasculares, segundo os seus tecidos são unicamente formados de cellululas, ou de cellululas, fibras e vasos.

Os *phanerogamos* classificam-se segundo a situação dos ovulos, isto é, dos vegetaes novos destinados a ser fecundados pela *ovilla*. A *ovilla* é um liquido que se acha no interior

dos granulos, quasi sempre microscopicos, do pollen emittido pelos estames. Os *gymnospermas* tem os ovulos descobertos; os *orangyospermas* tem-nos encerrados em uma cavidade fechada, chamada ovario.

Estes ultimos vegetaes, que são hoje os mais espalhados, porém que não haviam feito a sua apparição na época das minas de carvão de pedra, dividem-se em *monocotyledoneos* e *dicotyledoneos*, conforme a folha primitiva do embrião é unica ou dupla.

Os vegetaes que formaram o carvão de pedra, eram *cryptogamos vasculares* ou *phanerogamos gymnospermas*.

Os primeiros eram muito mais numerosos e mais perfeitos do que os vegetaes analogos que vivem na época actual; comprehendiam quatro familias: as *equisetaceas*, representadas actualmente pelos equisetos, as *rhizocarpeas*, os fetos arborescentes e tres grandes *lycopodiaceas*.

Os *phanerogamos gymnospermas* eram representados pelas familias das *coniferas* e das *cycadéas* e pelos vegetaes ainda não reconhecidos, com os quaes se formam os generos *Trigonocarpus*, *Cardiocarpus* e *Rhabdocarpus*.

Vou agora apresentar-vos successivamente alguns typos grosseiramente delineados dessas familias diversas. Os nomes dos generos e os das especies serão inscriptos abaixo de cada figura. Não pronunciarei em vossa presença esses nomes barbaros; não ensinar-vos-hei nada de novo, dizendo-vos que um dos grandes meios da sciencia consiste em dar aos objectos mais simples os nomes mais complicados. (*)

Approximando uns dos outros os fragmentos recolhidos em logares diferentes, pôde-se reconstituir a collecção dos vegetaes da época das minas do carvão de pedra. Esses vegetaes, constituídos por carvão, eram os mesmos em todas as partes do globo; dahi resulta que nessa época o calor e a luz eram identicos desde o equador até aos polos. Este facto curioso não teve ainda explicação satisfactoria.

Os vegetaes formavam florestas ás margens dos lagos ou das pequenas lagôas. Viviam assim como expoz recentemente o Sr. Bertrand falando-vos dos vegetaes actuaes. Absorviam pelas raizes a humidade com os principios mineraes dissolvidos, e pelas folhas o acido carbonico, que era então mais abundante do que hoje na atmosphera. Essa atmosphera era mais humida e mais quente do que a actual. Reduziam, isto é, desoxydavam, debaixo da luz solar, a agua e o acido carbonico, e combinavam os residuos (hydrogeno e oxydo do carbono) de modo a formar *cellulose*. Essa materia constitutiva das folhas, da medulla e da haste, contém 44% de carbono. O residuo é constituído por oxigeno e hydrogeno na relação de 8 para 1.

Os fragmentos desses vegetaes começavam por se alterar mais ou menos ao ar livre, como succede nas florestas actuaes; depois eram arrastados pelas chuvas copiosissimas nas pequenas lagôas, em cujos fundos se depositavam em camadas. Achavam-se então protegidos pela agua e passavam por uma especie de fermentação turfosa (propria a fazer terra combustivel), que os levava ao estado de *acido ulmico*. Essa materia contém 68% de carbono e o residuo é constituído por oxigeno e hydrogeno pouco mais ou menos na relação de 7 para 1.

Esse *acido ulmico* é transformado posteriormente em lignito, em hulha ou em anthracito.

A proporção de carbono continúa a augmentar; attingiu 70 a 75% nos lignitos, 75 a 92% nas hulhas, e 92% nos anthracitos.

(*) Os desenhos projectados a luz oxyhydrica representavam os vegetaes fosseis seguintes: *Calamita Sachovi* (equisetacea), *Sphenophillum Thoni* (rhizocarpea), *Sphenopteris obtusiloba* (feto), *Lepinododendro lycopodioides* (lycopodiacea), *Calamodendron cruciatum* (conifera), *Sigillaria elliptica* e *cordastes angulostriatus* (cycadéa), somente silicificada de *cardiocarpus*.

A relação do peso do oxigeno para o hydrogeno continúa a diminuir. Varia entre 2 e 5 nos lignitos, 0,50 e 4 nas hulhas, 0,25 e 0,50 nos anthracitos.

A exactidão desta theoria demonstra-se da maneira seguinte: resulta das experiencias recentes do Sr. Fremy que, submettendo ao calor e á pressão acido ulmico, ou em linguagem ordinaria, folhas podres, obtém-se um producto negro, insolúvel em todos os reactivos, analogo, em uma palavra, ao carvão de pedra. A experiencia demonstra resultado igual, substituindo-se o acido ulmico por asucar, amido ou gomma; mas, nada absolutamente se obtém, si empregam-se folhas ou hastes frescas ou seccas. Resulta dahi que a cellulose constitutiva das plantas da época propria do carvão, deve primeiro passar por uma fermentação turfosa, que a transforma em acido ulmico.

Independentemente do carbono, do oxigeno e do hydrogeno proveniente da *cellulose*, encontra-se no carvão de pedra pequena quantidade de azoto proveniente da materia verde ou *chlorophyta*.

Tambem encontram-se materias mineraes, que constituem as cinzas, na proporção de 2 a 10 por 100. São compostos dos elementos seguintes: Silica, acido sulphurico, potassa, soda, cal, aluminio, peroxydo de ferro, etc. As mesmas materias e nas mesmas proporções constituem as cinzas dos fetos e dos lycopodios.

Na época em que existiam as florestas cujos restos queimados actualmente, acontecia de tempos a tempos que chuyas torrencias destruíam os declives vizinhos das lagôas e entretinham no centro declives mineraes. Dahi provinham as camadas de pedra de cantaria e de schisto que alternam com as camadas de carvão de pedra. Parte dessas materias estranhas extrahem-se ao mesmo tempo que o carvão, e augmenta em medida variavel a proporção das cinzas.

Sinto não poder estender-me mais acerca da formação do carvão de pedra e aconselho áquelles a quem este assumpto interessa, a ler um artigo em que o Sr. de Saporta fez um resumo dos importantissimos trabalhos do Sr. Gran-Eury (1).

As camadas de combustivel mineral tem soffrido desde o seu deposito elaborações diversas.

A pressão das camadas superiores tem actuado differentemente segundo eram ou não permeaveis. Neste ultimo caso o hydrogeno protocarbonado, não se podendo desprender pouco a pouco e á proporção de sua formação, constituia o *grisou* de que vou fallar brevemente.

O resfriamento da terra e a contracção resultante tem ocasionado retrahimentos e rupturas de camadas, chamadas *falhas*. A *Falha S. Gil*, perto de Liège estende-se por 20 kilometros.

A extensão de uma falha é a distancia vertical que existe entre duas partes de uma camada primitivamente unidas.

Conhecem-se *falhas*, cuja extensão chega a 500 e mesmo a 1.000 metros; outras existem que não tem mais de alguns centimetros.

As dobras ou retrahimentos tem sido algumas vezes levadas até á volta completa.

O tecto geologico, isto é, o plano que limita na parte superior a camada depois de sua formação torna-se nesse caso a *parede geometrica*, isto é, o plano que limita actualmente a camada em sua parte inferior.

As rochas eruptivas que atravessaram as camadas, tem exercido pelo seu valor uma acção *metamorphica* e tem transformado algumas vezes o carvão de pedra em coque.

Emfim nas proximidades do limite de um veio do carvão de pedra o ar atmosferico vai lentamente queimando o carvão, deixando apenas cinzas.

(1) *Revue des Deux Mondes* de 1 de dezembro de 1882.

Taes são as condições em que se apresentam actualmente as camadas de carvão.

Para offerecer um exemplo recente, toda a parte meridional da bacia do Passo de Calais tem sido dobrada, repellido para o norte e deslocada. Na época jurássica essa região, actualmente tão plana, era accidentada pouco mais ou menos como a região, hodierna dos Vosges; porém, essas montanhas foram arrasadas no começo do periodo cretaceo por um grande phenomeno diluviano. O mar invadiu esse centro e ali depositou uma camada de grêda, que attinge no maximo 200 metros de espessura, e que é preciso atravessar actualmente para poder-se extrahir o carvão de pedra. Toda a parte superior dessa camada de grêda é permeavel e ali encontram-se enormes difficuldades para a exploração.

A bacia do Norte e do Passo de Calais, que é um prolongamento da bahia belga, produz annualmente cerca de 10 milhões de toneladas de carvão de pedra. As outras bacias francezas, unidas, attingem a mesma producção.

A producção da França é, pois, de cerca de 20 milhões de toneladas. A Belgica e a Austria fornecem approximadamente a mesma quantidade. A Alemanha attinge ao total de 70 milhões de toneladas e os Estados Unidos 100 milhões.

A Inglaterra isoladamente excede ao algarismo de 160.000.000 de toneladas, e é principalmente a essa enorme producção de hulha que deve a sua riqueza. A China, o Japão, a Australia, a Russia, o Canada, a Hespanha e os outros paizes do mundo, reunidos, não produzem 10.000.000 de toneladas.

A extracção total annua das minas de carvão domundo inteiro é, pois, actualmente, como já disse, de cerca de 400.000.000 de toneladas, empregando quasi 2.000.000 de operarios.

Esse carvão queimando-se, espalha annualmente na atmosphera 700.000.000.000 de metros cubicos de acido carbonico. Parece excessivo esse total: é um cubo de 9 kilometros de lado. Mas, si essa massa fosse uniformemente derramada por toda a superficie do globo terrestre, sem misturar-se com o ar, nem dissolver-se na agua, não formaria senão uma camada de cerca de um millimetro de espessura.

Restituimos assim gradualmente á atmosphera o acido carbonico que della foi extrahido na época da formação do carvão.

Digamos de passagem que o que é actualmente extrahido da vegetação é restabelecido pela respiração humana e pela dos animais, que se nutrem de substancias vegetaes, pela combustão da hulha nos fogões, ou pela combustão lenta dos residuos vegetaes ao ar livre.

Mui diminuta parte dos 400 milhões de toneladas de carvão, de que acabo de fallar, é extrahida ao ar livre, a maxima parte é extrahida subterraneamente.

As minas de carvão mais subterraneas tem actualmente mil metros de profundidade.

Vou agora exp r-vos summariamente o que um observador inexperiente está no caso de apreclar, visitando qualquer mina de carvão.

Si eu tivesse a honra de acompanhar alguns dentre vós a uma mina do Passo de Calais, recommendaria que se munissem, primeiro que tudo, de grossas botas para poderem caminhar na agua, de uma camisa e ceroulas de flanela para poderem supportar variações bruscas de temperatura, de um par de luvas velhas para agazalhar as mãos e de um bastão para mais facilmente andar curvado.

A entrada da mina encontrarão uma calça e uma blusa de linho azul, um barrete do linho branco para preservar os cabellos do pó do carvão e, emfim, um chapéo de couro curtido para proteger a cabeça contra choques.

Quando, pela primeira vez, se usa este chapéo, parece a principio horrivelmente pesado, porém em breve reconhece-se a sua utilidade.

Lembra-me ter feito muitas vezes estudos comparativos sobre a rudez dos choques contra as diversas rochas ou contra os páos da mina.

E ta vestimenta nada tem de elegante e entretanto lembra-me com prazer de a ter

visto usada pela esposa de um dos meus amigos, que assim vestida, era extraordinariamente encantadora, tão verdadeira é, que é a mulher que embeleza o vestuário, e não o inverso, como muitas vezes se tem dito sem razão.

Vou ter a satisfação de apresentar-me com esse traje e de apresentar-vos o Sr. Bihoud, prefeito do Passo de Calais em 1882, os engenheiros da mina de Bruy e diversos outros passoaes. Fomos assim photographados depois de termos visitado a mina, onde nossos traços ficaram soffrivelmente sujos.

Algumas vozes, quando eu ia visitar as galerias baixas, onde era preciso andar de rasto, sobre os joelhos, ajuntava a este traje um *apparelho* de couro com joelheiras e um avental igualmente de couro, sobre o qual pudesse assentar-me quando estivesse fadigado.

Esse avental é muito usado na Allemanha, e nossos vizinhos que «nas palavras affrontam a honestidade», o designam com uma palavra pittoresca, que eu traduzirei: *Arschleder*.

Supponha-se, pois, que tenhamos vestido o traje que acabo de apresentar-vos, que o tenhamos mesmo completado, si vos aprouver, por uma joelheira de couro e um *Arschleder* e que nos dispunhamos a visitar uma mina do Passo de Calais.

Perto do officio superior do poço, estão machinas fortes e variadas, destinadas a fazer circular na mina e a trazer para fóra os homens, o carvão, as madeiras, a agua e o ar.

Entra-se na gaiola coberta por um para-quadras destinado a suspender a gaiola si o cabo se quebrar. O machinista desce os homens com precaução. E' uma sensação estranha quando a experimentamos pela primeira vez; é como si o sólo escapasse debaixo dos pés. A lampada da mina que se traz illumina mal, de tal sorte que nada se vê, nada absolutamente se distingue.

Chega-se ao fundo, sahe-se da gaiola, dá-se um passeio de duas ou tres horas nas galerias forradas de madeiras, horizontaes ou inclinadas o mais ou menos altas. As vezes exceedem a dous metros de altura, e então é um prazer andar ahí; mas descem ás vezes a 35 centímetros, e é litteralmente preciso andar de rastos. O passeio então em nada é agradável, si bem que não deixe de ser pittoresco.

Encontram-se trilhos de wagonnetes puxados por cavallos possantes que vivem constantemente na mina. E' de estylo ir visitar algumas stancias de corte do carvão ou de perfuração mecanica de galerias. Os mineiros que estão nas galerias mais baixas, trabalham de *pescado retorcido*, isto é, cavam o carvão de pedra de lado, estando deitados sobre o dorso, ou sobre o ventre.

E' uma verdadeira satisfação a que sente o visitante quando encontra o fundo do poço e torna á claridade. Distingue-se então perfeitamente tudo quanto não se tinha podido ver á entrada, os ferros ou o revestimento do poço, a columna das bombas, o compartimento das escadas, e, quando sobe-se ao meio do poço o cabo que sustenta a outra gaiola, fazendo contrapeso a que sobe.

Chegando fóra da mina, fica-se a principio com a vista turva pela claridade; cada um observa quanto os companheiros ficaram pouco asseados, e é preciso consagrar uma hora para um banho de agua quente. Finalmente vai se visitar uma ou duas casas de trabalhadores e os jardins que as cercam.

Sorprendem o asseio e o bem estar apparente que ali reinam.

Eis a impressã e a recordação que deixa a visita á mina.

Não vos disse ainda que no interior das minas muitas vezes ha necessidade de usar de uma lampada igual áquella, cuja chamma é cercada de uma grade metallica para evitar as explosões do *grisou*.

O *grisou*, esse grande inimigo dos mineiros, é um gaz, principalmente formado do hydrogênio proto-carbonado, que se encontra algumas vezes contido no carvão de pedra sob forte pressão, talvez mesmo no estado li-

quido e deile se desprente quando o carvão fica completamente a descoberto, produzindo um estalido particular, denominado o *canto do grisou*.

Tenho tido muitas vezes o prazer, acompanhando visitantes nas minas de carvão, de levar a minha lampada ás tortuosidades do tecto das galerias, onde elle tende a accumular-se pelo seu pequeno peso, de modo a mostrar-lhes a chamma azul que fórma, quando em combustão na lampada. Meus companheiros se assustavam; mas, neste caso, a tola metallica enraquece bastante a chamma, para impedir-a de sahir e provocar uma explosão.

O acido carbonico apaga a lampada e é preciso abster-se de abri-la para tornar a accendel-a, porquanto haveria grande risco, assim procedendo, de provocar uma explosão funesta.

Quando um volume do *grisou* se acha misturado com seis a dez volumes de ar, que, pelo contacto de uma luz, é elevada á temperatura de 780°, detona instantaneamente. Um volume de hydrogênio proto-carbonado e dous volumes de oxygeno formam um volume de acido carbonico e dous volumes de vapor de agua.

A mais alta temperatura que se produz dilata muito estes gazes, e resulta logo dahi uma forte expansão. Depois resfriam-se, o vapor de agua se condensa, e desaparece finalmente um volume duplo daquelle que o hydrogênio proto-carbonado occupava.

Os operarios que tem a infelicidade de achar-se no meio de uma explosão de *grisou* são queimados pelas chammãs, atirados e feridos de encontro ás paredes das galerias, asphyxiados pelo acido carbonico ou envenenados pelo oxydo de carbono.

Contra todas estas circumstancias, que podem occasionar a morte, comprehendereis facilmente que é bem raro que escapem.

Uma estatística, talvez incompleta, elevou a 35 os accidentes do *grisou*, occorridos de 1810 a 1880, tendo feito cada um mais de 50 victimas. Si fosse possível dar a média, ter-se-hia um incidente de cinco em cinco annos.

A actividade progressivamente consideravel das explorações tendo a augmentar o numero dos desastres, mas o emprego de lampadas mais aperfeiçoadas, de ventilação mais ampla e mais bem dirigida, e de regimen severo, tende a diminuil-os.

A lampada que vos apresentei é muito aperfeiçoada. E' impossivel abri-la quando accesa; porém torna-se isso muito facil quando a tореida está abaixada. Eis outra inteiramente diversa. E' a lampada electrica de incandescencia *Trouvé*. Illumina perfeitamente com grande segurança; infelizmente é tão elevado o seu preço, quanto dispendioso o seu emprego. Esses defeitos tem obstado o seu uso nas minas.

O mais grave de todos os accidentes do *grisou* occorreu a 12 de dezembro de 1866 em *Oaks Colliery*, na Inglaterra. A primeira explosão prostrou 334 homens.

Os enconheiros e o resto dos operarios attingiram ao numero de 28, e foram feridos pela segunda explosão.

Mais 15 explosões succederam-se durante seis dias, e um homem entretanto, foi retirado vivo da mina depois de 17 explosões.

No poço do *Appage de Franeries*, na Belgica, a 7 do abril de 1879, desprendeuse subitamente um volume enorme do *grisou*, que se inflamou em uma luz da sala das machinas e formou, durante tres horas, uma chamma da extensão do poço e de 40 metros de altura. Quando o desprendimento diminuiu, o ar entrou a produzir detonações.

Novo explosões succederam-se em menos de quatro horas. O numero das victimas foi de 126, por um volume de *grisou* desprendido foi quasi 500,000 metros cubicos.

Poderia facilmente multiplicar as citações, mas quero limitar-me a acrescentar a estes dous exemplos notaveis o muito recente de um desastre occorrido a 19 de março de 1885 na mina de *Champhausen*, perto de Sarrebruck, Allemanha.

O numero dos mortos não é ainda exactamente conhecido, porém é avaliado em 18.

A salvagã pensavelva a uma explosão de *grisou* consiste em uma operação ao mesmo tempo difficil, delicada e perigosa, que necessita muitas vezes o emprego de aparelhos especiaes permitindo penetrar nos centros irrespiraveis.

Todos os mineiros tem o imprezindivel dever de trazer á claridade, mortos ou vivos, todos os seus companheiros.

As familias, banhadas em lagrimas, assistem á sahid dos corpos, e reconhecem parentes, felizes quando os tornam a ver com vida, algumas vezes horrivelmente mutilados.

Toda a população fica mergulhada na mais triste desolação. E' espectralmente excessivamente compungente ver todos esses esquifes alinhados na capella no cemiterio, e seguidos por milhares de pessoas consternadas.

Independentemente das explosões de *grisou*, os mineiros de carvão de pedra tem a temer principalmente o incendio, o desmoronamento, a inundação. Os incendios podem provir de uma acção do *grisou*, de uma pancada de mina desastrosamente dada, da queda por desejo ou por malevolencia de uma mecha inflammada, ou de uma lampada sobre a palha das cavallarias interiores, da fermentação ou combustão lenta dos pyritos, etc.

A má direcção dos trabalhos, ou um tremor de terra, pode algumas vezes provocar a queda completa de uma mina.

Ha ainda a temer em certos casos a introdução subita em uma mina de uma corrente de agua superficial ou de uma massa de agua subterranea.

Na mina de Lalle, perto de Bossesges, depois de um goipo de agua que afogou 100 homens, preferam salvar-se graças a um trabalho exercido activamente e com precauções extraordinarias, alguns trabalhadores que estiveram encerrados 14 dias em um heco sem sahid, ascendente. Esses desgraçados, durante este tempo, comeram o couro dos sapatos.

Além destas catastrophes occorrem tambem nas minas innumeraveis accidentes, que podem ser causados pelo desabamento de parte do tecto, pela rotura de um cabo de extracção, pela queda em um poço, pelo encontro de um vagão.

Os accidentes, que não são devidos ao *grisou*, fazem nas minas de carvão de pedra quatro a cinco vezes mais victimas do que os do *grisou*. Posso certificar-vos a exactidão desses algarismos, que resultam da estatística.

Si esta exploração é uma industria tão arriscada, como acabo de expor-vos, é justo que sejam bem remunerados os que a ella se dedicam.

Os salarios dos operarios nunca são inferiores a cinco francos, tendo de mais 10 francos na quinzena que precede á festa dos mineiros, que é no dia de Santa Barbara a 4 de dezembro. Os mineiros ganham cerca de dous francos. O salario annual médio dos homens e meninos, em 1883, em França, foi de 1.125 francos. Os trabalhadores tem ainda diversas vantagens: uma casa confortável pelo diminuto preço de cinco francos por mez, a provisão gratuita de lenha para o inverno e em muitos casos todos os objectos pelo preço por que são comprados.

Não obstante, do dinheiro que ganham os mineiros eu, ao menos, a maior parte gastam sempre uma quinzena antecipadamente. Essa imprevidencia acha talvez sua desculpa no perigo constante, no meio do qual vivem.

Frequentam assiduamente os negociantes de vinho, que são excepionalmente numerosos, perto das minas, e quando por acaso deixam de repanto do frequental-os, é signal certo e previsto pelos patrões, do que uma grève esta eminento.

Os mineiros tem qualidades que compensam os defeitos que acabo de assignalar.

Não recuam jamais deante de um trabalho penoso e arriscado, tratando-se de salvar um companheiro. São de um asseio exemplar, e todos os dias banham-se com agua quente.

Seguem igualmente o preceito da escriptura: «Crescei e multiplicai-vos». Encontrei muitas vezes familias com 10 filhos. Na opinião de Malthus, sei que a qualidade prolifica é um defeito, mas não partilho de todo esse modo de ver, porquanto penso que o que falta mais em França, actualmente, são homens que trabalhem.

Para pôr termo á essa invasão nos domínios do naturalismo, motivada unicamente pelo desejo de contar-vos o que presenciei no espaço de dous annos que passei em Arras, resta-me dizer-vos uma palavra acerca das mulheres dos mineiros.

A lei franceza prohibe-lhes o trabalho no fundo da mina; ficam, portanto, á superficie, e emquanto os maridos e filhos alli trabalham passam o tempo descansadas a conversar com os vizinhos, tomando café. Para mais se darem á ociosidade, tomam criados, que se incumbem da parte mais ardua de seus trabalhos. Muito me apraz ainda accrescentar que o Sr. Zola me parece haver certamente exagerado, no *Germinal*, o desregramento dos mineiros e de suas mulheres, como exaggerou o desregramento dos burguezes.

Minha opinião, em uma palavra, acerca dos mineiros, é que são menos economicos do que os operarios das cidades e do campo principalmente, mas que passam melhor, e são antes menos viciosos.

Permitti-me citar ainda um traço de costumes, de que fui testemunha visitando uma mina metallica da Hungria. Parece que os mineiros deste paiz são economicos; porém como não é facil deixar de tocar no dinheiro que guardam para si, depositam o peculio nos pés de um crucifixo que se mostrou á extremidade de uma estrada, e ali tomam em caso de necessidade. O respeito do emblema sagrado é a unica garantia do dinheiro depositado, e affirmaram-me que é efficaz. Em França estamos longe desses costumes patriarcha.

Terminemos esta pequena digressão e vamos ao assumpto.

A exploração das Minas, sempre remuneradoras para os trabalhadores, é tambem ás vezes muito lucrativa para os proprietarios.

Assim as acções das minas de Lens que eram de 300 francos em 1852, subiram a 47.400 francos ao cabo de 23 annos. Poderia trazer-vos o exemplo mais conhecido, posto que menos notavel, das minas de Anzin. Ao lado, porém, destas minas, quantas ha que, cada anno, em lugar de dar dividendos a seus accionistas, fazem chamadas de fundos? Um facto, a meu ver muito merecedor de ser dado á publicidade, é que, considerando-se os capitães paralyzados nas minas que perdem a industria das minas não remunera o capital, sinão na razão de 2% ao anno.

Resta-me enumerar os productos diversos que derivam do carvão de pedra.

Quando se extrahе o carvão desprendem-se gazes e produzem-se vapores e liquido em estado viscular, e o residuo composto de carbono e de materias minerais, são agglomerados por um principio collante.

A substancia collante não existe nos anthracitos e nos lignitos. E' sobretudo abundante nos carvões gordurosos. Assim são elles que dão o melhor coke. O coke serve para os fogões domesticos, porém seu uso principal reside em produzir na metallurgia temperaturas muito altas.

O gaz, que se desprende na extracção, atravessa respiradores, onde se depositam os vapores e liquidos arrastados no estado vesicular; depois antes de dal-o ao consumo é purificado com uma mistura de sulfato de cal e de peroxydo do ferro. Serve então para a illuminação e para fornalhas.

Abandonando a si mesmos os liquidos depositados pelo resfriador que o gaz atravessou, opera-se a separação da agua ammoniacal e do alcatrão. Emprega-se a agua ammoniacal na fabricacção do chlorhydrato de ammoniaco, que é usado como medicamento e que serve para o estanhamento, para o zincamento, para a impressão de tecidos, para o fabrico de cores, etc.

O alcatrão é um liquido preto, viscoso, odorante, formado da mistura de umas cincoenta substancias, entre as quaes apenas citarei as oito seguintes, começando pelas mais volateis: o sulfureto de carbono que ferve a 47°, a benzina, a agua, o acido acetico que, como sabeis, é o principio do vinagre, a anilina, o phenol ou acido phenico, a naphthalina e o anthracano, que só ferve a 360°.

O alcatrão pôe ser empregado na fabricacção de *enlucos preservativos*, de *asphaltio artificial*, de *carvão de Paris*, etc.

Pôe-se tambem submettel-o á uma distillação fraccionada que dá successivamente essencias, phenoes e oleos, e que deixa como residuo breu. Estas quatro especies de substancias, submettidas a processos complicados, sobre cujos detalhes não insistirei, dão materias muito variadas.

Das essencias se obtem a *benzina*, empregada por sua propriedade de dissolver os corpos gordurosos, a *nitro-benzina* que os perfumistas empregam com o nome de *essencia de mirbane*, a *anilina* e as innumeradas e maravilhosas materias colorantes que della derivam.

Poupar-vos-hei a lista de seus nomes que vos faria tremer, porém peço-vos, minhas senhoras, que vos lembreis—quando vos ornardes de refulgentes estófos, apresentando todos os matizes do arco-irés—que as materias, que os colaram, são quasi sempre tiradas do vulgar carvão de pedra, e que o azoto que delle forma a base, fez outrora parte da materia verde das plantas da época carbonifera.

Do phenol se obtém primeiro que tudo o acido phenico, um desinfectante hygienico, e tambem o acido picrico que, combinado com uma base, é um explosivo dos mais energeticos.

Dos oleos provém o *oleo sideral*, empregado para a illuminação, a naphthalina que não tem tido até hoje sinão applicações muito restrictas, materias colorantes absolutamente identicas áquellas que antigamente se extrahiam com grande despeza de um vegetal para tingir as calças dos nossos soldados.

O breu misturado com carvão em pó que não tem valor algum, e comprimido dá os conglumeratos, que se queimam nas industrias e nas casas particulares.

Não tenho feito mais do que enumerar os principaes productos que se podem obter do carvão de pedra.

Por mais numerosos que sejam, não tem, entretanto, sinão um logar accessorio.

O que tiramos, principalmente, do carvão de pedra é o calor e seu equivalente, a força viva.

O calor que obtemos nas fornalhas e a força de nossas machinas a vapor, que é já equivalente á de um bilião de homens, o duplo dos trabalhadores do mundo inteiro, não é mais do que a transformacção da energia solar, absorvidas pelas florestas na época carbonifera e empregada, na reduccção do acido carbonico e da agua.

Essas florestas resolveram para nós o problema de fazer, permitti-me a expressão, *conservas de sol*, ha milhares ou talvez milhões de annos.

A geologia acha-se hoje com mais ou menos exactidão demonstrada na ordem da successão de todos os phenomenos, que constituiram o involucro terrestre; porém nada absolutamente sabe de sua duração.

Classifica-se a historia do homem em grandes periodos, segundo a natureza dos instrumentos mecanicos por elle empregados successivamente.

Não fallo, claro está, da idade de ouro e da idade de prata; porem a anthropologia moderna distingue as idades da *pedra lascada*, da *pedra polida*, do *bronze* e do *ferro*. Certas povoações acham-se ainda na idade de pedra ou na de bronze; porém os povos civilizados chogaram á idade do ferro, e depois de um seculo ou dous, á idade do carvão de pedra.

Delle tiramos uma grande parte do calor, da luz e da força de que dispomos, nos fornecendo, além disto, as materias diversas que já enumerei.

As bacias de carvão de pedra, actualmente conhecidas, podem ser sufficientes para o consumo actual de 400.000.000 de toneladas por anno, admittindo que sejam exploradas até 1.000 ou 1.500 metros de profundidade, durante dous ou tres seculos; mas, serão mais depressa esgotadas, si o consumo fór em augmento.

Existem certamente, numerosas bacias a descobrir, a explorar na China, no Japão e pouco nas regiões inexploradas geologicamente da Africa, da Australia, da America do Sul, etc. Um dos interesses da campanha de Tonkim é precisamente constituido pelas bacias de carvão de pedra que alli foram encontradas.

As que acham-se situadas debaixo do mar, muito provavelmente, jamais poderão ser exploradas, senão na vizinhança immediata das costas. Algumas destas, actualmente, já estão sendo exploradas nestas condições.

Em ultima analyse, parece-me provavel que a idade do carvão de pedra durará ainda cinco ou seis seculos.

Decorrido esse espaço, de tempo, relativamente curto, será, com toda a probabilidade, precisa recorrer-se directamente á energia solar, ou recolhendo directamente o calor do sol, ou aproveitando de modo mais completo, do que até hoje se tem feito, a força do vento e a dos cursos de agua.

As experiencias do Sr. Marcel Deprez sobre transporte á distancia da força viva por meio da electricidade serão provavelmente de immensa vantagem.

Desde que o carvão se tornar raro, e, por consequencia, caro, os nossos descendentes procurarão o meio de substituil-o.

E' muito provavelmente ao sol que se háo de dirigir, porquanto é do sol que provém quasi toda a energia de que dispomos, sob as formas mais variadas: *força viva, calor, luz ou electricidade*.

RADUREAU.

COMMERCIO

Bancos e companhias

DIVIDENDOS E JUROS ANNUNCIADOS

Emprestimos

Estado de Matto Grosso, os juros de suas apolices, no Banco do Commercio.

Estado de Minas Geraes, os juros das suas apolices, no Banco Nacional do Brazil.

Estado do Paraná, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

Estado do Rio Grande do Sul, os juros das suas apolices, no Banco do Brazil.

Intendencia Municipal de S. Paulo, os juros do semestre proximo findo, no Banco Nacional do Brazil.

Bancos

Brazil, o 72º dividendo, na razão de 10\$ por acção integralizada, e \$400 por acção da recente emissão.

Commercial do Rio de Janeiro, o 47º dividendo de 10\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da ultima emissão.

Commercio, o 29º dividendo de 10\$ por acção integralizada e \$700 por acção da recente emissão.

Commerciantes, na razão de \$800 por acção ou 12% sobre capital realizado.

Credito Real do Brazil, o coupon das suas letras hypothecarias, relativo ao semestre proximo findo.

Constructor do Brazil, o dividendo.

English Bank of Rio de Janeiro, o dividendo na razão de 8 shillings por acção.

Industrial e Mercantil, o dividendo de 8\$ por acção integralizada e \$500 por acção da nova emissão.

Intermediario do Rio de Janeiro, o dividendo, na razão de 12% ao anno, ou 3\$ por acção.

Lavoura e Commercio o 1º dividendo, na razão de 12% ao anno, ou 1\$120 por acção.

Mercantil dos Varejistas, o dividendo de 10% ou 7\$500 por acção.

Popular, o 3º dividendo na razão de 6\$ por acção integralizada e 2\$500 por acção da 2ª série.

Rural, o 72º dividendo na razão de 10\$ por acção.

Agrícola do Brazil, o 1º dividendo, de 1\$800 por acção.

Auxiliar, o dividendo na razão de 10 % pelas antigas e 1\$ pelas modernas acções.

Coloniador e Agrícola, rua da Alfandega n. 15, o 1º dividendo, na razão de \$800 por acção.

Commerical de S. Paulo, o 7º dividendo, na razão de 3\$ por acção, no Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Del Credere, o 7º dividendo, da razão de 12\$ e mais um *bonus* de 3\$, equivalentes a 15 % ao ann.

Lavoura (S. Paulo), o 6º dividendo, na razão de 10 % ao anno, ou 5\$ por acção; no Banco Del Credere.

Mercantil de Santos, o 32º dividendo, na razão de 10\$ por acção de 1ª emissão, 1\$540 dita de 2ª emissão e \$840 dita de 3ª emissão; na sua agencia na Rio de Janeiro.

Provincial de Minas Gerais, o 1º dividendo, na razão de 8 % ao anno; na caixa filial, rua da Alfandega n. 6.

Rio de Janeiro, o 1º dividendo de 1\$ por acção.

Territorial Mercantil de Minas, o 5º dividendo, na razão de 15\$ por acção integralizada e 1\$500 por acção da ultima emissão; além da sede, nas caixas filiaes de Ouro Preto, S. José de Alcm Parahyba e Rio de Janeiro.

Companhias de carris

Jardim Botânico, rua da Alfandega n. 25, o dividendo do trimestre findo, na razão de 3\$500 por acção.

S. Christovão, o 4º dividendo, relativo ao semestre proximo findo.

Villa Izabel, o coupon do semestre proximo findo e bem assim o capital e juro dos 85 debentures cujos numeros indicou o sorteio effectuado em 27 de dezembro ultimo; no Banco Industrial e Mercantil.

Pernambuco (de 27 em diante), o 15º dividendo na razão de 4\$ por acção; no Banco Coloniador e Agrícola, rua da Alfandega n. 15.

Urbanos, o 32º dividendo, relativo ao trimestre proximo findo.

Villa Izabel, o 3º dividendo na razão de 7\$ por acção, relativo ao semestre findo.

Companhias de e tradas de ferro

E. de F. e Minas de S. Jeronymo (no escriptorio dos Srs. Souza Irmãos & Comp., rua do Hospicio n. 29), o capital e juros até 31 de dezembro de 1889, dos 30 debentures sorteados; e bem assim os juros vencidos nessa data de todos os debentures da companhia.

Maricá, rua do Hospicio n. 77, o juro do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 16 debentures sorteados.

Sapucahy no English Bank of Rio de Janeiro, o coupon n. 9 dos debentures emitidos pela Companhia E. F. Santa Izabel do Rio Preto (de £ 5) ao cambio de 25 dl. por 1\$) os quaes ficaram a cargo daquela empresa.

União Valenciana, o juro de 7% dos debentures, relativo ao semestre proximo findo, no escriptorio dos Srs. M. A. Esteves & Filho, rua de Bragança n. 29.

Carangola (de 21 em diante), o 1º rateio do capital (inclusive o que se refere ás acções subsidiarias) e a 2ª prestação de juros, vencida em 31 de junho de 1889; no Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro.

Jatuz de Fóca e Piaú rua do conselheiro Saravia n. 18, os juros do semestre proximo findo dos debentures da 1ª e 2ª series.

Oeste de Minas, o juro das acções da 2ª e 3ª series, relativo ao semestre proximo findo.

S. Paulo e Rio de Janeiro (de 21 em diante), o 35º dividendo, na razão de 9\$ por acção; no escriptorio da companhia, rua do General Camara n. 46.

Companhias de seguros

Alliança, o 15º dividendo, na razão de 15 % ao ann.

Argos Fluminense o 63º dividendo, na razão de 25\$ por acção.

Atalaya, o 6º dividendo, na razão de 20 % ao anno.

Confiança (de 15 em diante) o 35º dividendo, de 20 % ao anno, ou 2\$ por acção.

Fidelidade, o 58º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Garantia, o 43º dividendo, na razão de 9\$ por acção.

Gerai, o 7º dividendo, na razão de 4\$ por acção ou 4 % ao anno.

Integridade, o 34º dividendo, na razão de 10\$ por acção.

Nova Permanente, o 92º dividendo na razão de 20 % ao anno.

U. C. dos Varegistas, o dividendo na razão de 3\$ por acção.

Vigilancia o 5º dividendo na razão de 15 % ao anno.

Indemnizadora, rua da Quitanda n. 119, o 2º dividendo, na razão de 15 % ao anno.

Companhias de tecidos

Cariooca, o 7º dividendo, na razão de 12\$ por acção.

Progresso Industrial do Brazil, na razão de 20 % ao anno ou 1\$850 por acção, como determina o art. 4) dos estatutos.

Riuk, rua do Costa n. 31 A, o 18º coupon.

S. Christovão, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Brazileira de Fiação e Tecidos, rua do Hospicio n. 57, o dividendo, na razão de 10 % ao anno.

Confiança Industrial, rua de S. Pedro n. 18 (de 21 em diante), o 5º dividendo, na razão de 15\$ por acção, e o 2º dito relativo ás acções da 2ª emissão, na razão de 6\$66), ou 15 % ao anno.

Companhia de navegação

Espirito Santo e Caravellas, o dividendo relativo ao semestre findo.

Companhias diversas

Docas D. Pedro II, o coupon do 6\$ do semestre proximo findo, e bem assim o capital dos 45 debentures, cujos numeros indicou o sorteio de 3 do corrente, o 23º dividendo, na razão de 3\$500 por acção.

José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp., o 7º coupon dos debentures da 1ª emissão.

Empresa de Obras Publicas do Brazil, rua do Hospicio n. 6), o dividendo na razão de 20 % ao anno.

Engenho Central de Quissamã, os juros dos debentures do semestre findo; no Banco Nacional do Brazil.

Industria do Biribiry, o coupon do semestre proximo findo, no Banco do Commercio.

Industrial Fluminense, o dividendo relativo ao semestre findo.

Industrial Guanabara o dividendo na razão de 6\$ por acção, ou 30 % ao anno.

Nacional de Oleos, rua do Rosario n. 41, o 1º coupon, na razão de 8\$ por debenture.

Nova Industria, rua do General Camara n. 65, o 1º dividendo.

Nova Companhia Comercio e Lavoura, o 3º dividendo, na razão de 8 % ao anno.

Progresso Marítimo, rua Primeiro de Março n. 85, 1º andar, o 2º dividendo, na razão de 12 % ao anno, relativo ao semestre proximo findo.

Serviço Marítimo, o dividendo do ultimo semestre, na razão de 7\$ por acção.

União, o 1º dividendo.

Caixa de Credito Commercial, o dividendo, na razão de 18 % ao anno, ou 9\$ por acção.

Carruagens Fluminenses, o dividendo relativo ao semestre findo.

Elevador e Fabrica de Chumbo, rua do Hospicio n. 63, o 2º dividendo, na razão de 8 % ao anno.

Pastoril Mineira, rua da Candelaria n. 13, o 1º dividendo, na razão de 6\$ por acção.

Victoria (E. C. do Arroz), o juro dos seus debentures e capital dos cinco cujos numeros foram indicados no sorteio do semestre findo; no Banco do Brazil.

CHAMADAS DE CAPITAL

Acham-se annunciadas as seguintes:

Banco da Lavoura e do Commercio, a 3ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; de 27 a 31 do corrente.

Banco de Credito Real de S. Paulo, a 2ª prestação de 10 % ou 5\$ por acção; de 27 a 31 do corrente.

Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, uma prestação de 15 % ou 3\$5 por acção da nova emissão; até 8 de fevereiro proximo futuro.

Banco Nacional do Brazil, a 3ª prestação, a razão de 10 % ou 20\$ por acção; de 21 a 28 do corrente.

Banco do Rio de Janeiro, a prestação de 10 % ou 10\$ por acção; de 1 a 5 de fevereiro proximo futuro.

Companhia Nacional de Tecidos de Seda, a 1ª prestação de 20 % por acção.

Companhia de Saneamento do Rio de Janeiro, a 4ª prestação de 5 % ou 10\$ por acção.

Banco Coloniador e Agrícola, a 3ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; de 1 a 6 de fevereiro proximo futuro.

Companhia Suburbana de Seguros, 1ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 25 de fevereiro futuro.

Companhia Nacional de Tecidos de Seda, a 1ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção.

Companhia Nacional de Contrações, a 2ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 3) do corrente.

Companhia Correio do Povo, a subscrição de 2.500 acções de 100\$ cada uma e entra la de 20\$ por acção.

Companhia Nova Industria, a 3ª prestação de 10 % ou 20\$ por acção; até 7 de fevereiro proximo futuro.

Cooperativa do Carvão, a subscrição de 4 mil acções de 50\$ cada uma,

Mercadorias

Peça Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 26 de janeiro de 1890 foram:

	Desde o 1º de mez
Aguardente	34 pipas.
Algodão	41.007 kilogs.
Café	235.234 6.915.521 *
Carvão vegetal	36.359 625.495 *
Couroz secos e salgados	55.817 412.596 *
Farinha de mandioca	118 1.812 *
Fajão	118 118 *
Fumo	11.326 259.174 *
Madeiras	3.203 *
Milho	41.731 *
Polvilho	3.000 3.138 *
Queijos	7.325 107.651 *
Toucinho	1.390 81.353 *
Diversas	25.322 920.093 *

Noticias maritimas

Vapores esperados

Rio da Prata, «Elbe»	27
Rio da Prata, «Carlo R.»	27
Rio da Prata, «Gulibo»	28
Liverp ol por Bordéas e Lisboa, «Galicia»	29
Hamburg», Lisboa e Bahia, «Itaparica»	30
Nova-Zelândia, «Arawa»	30
Bordéas por Lisboa, «Brasil»	3

Vapores a sair

Hamburg» por Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Tijucas»	27
Genova e Napoles, «Carlo R.»	27
Southampton por Bahia, Pernambuco e Lisboa, «Elbe» (3 hs.)	28
Bordéas por Bahia, Pernambuco, e Lisboa, «Equateur»	28
Imbetiba «Barão de S. Diogo» (4 hs.)	28
Portos do sul «Chatham»	28
Southampton e Antuerpia, «Galileo»	29
Itaparica, Benvenete, Victoria, Caravellas e Cantavieiras «Estrella» (8 hs.)	29
Valparaíso por Montevideo, «Galicia» (meiodia)	30
Portos do norte, «Pernambuco»	30
Londr s. «Arawa»	30
Itaparica, Guarapary, Victoria e S. Matheus, «Araraama» (8 hs.)	31
Rio da Prata, «Brasil», fevereiro	3

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as CONSTITUIÇÕES AMERICANA e SUÍSSA— Preço de cada uma \$500.

Companh'a City Improvements

A Repartição Fiscal do Governo junto á esta companhia funciona no largo do Rosario n. 21, esquina da rua dos Andradas, para onde deve ser dirigida qualquer reclamação relativa a serviços a cargo da referida companhia.

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n. 43, encarrega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Podem ser tomadas em qualquer tempo, mas terminam sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 20 de julho de 1889.